



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº.24.585/2024**  
**BB: 1048160**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ora representado pelo (a) Secretário (a) Municipal Sr. (a) Antônio Adriano Altieri, ordenador (a) de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, regida pelas LEI FEDERAL 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.257/2005; Lei Orgânica do Município de Araraquara, visando a **O OBJETO PREVISTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI** solicitada pela Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana. O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção das melhores propostas de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será em lote único, conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**2.1.** Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo—licitações-e, constante da página eletrônica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

do Banco do Brasil.

**2.2.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00 horas do dia 14 de junho de 2024.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2024.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília(DF);**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).**

**MODO DE DISPUTA: Aberto.**

**2.3.** O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

**2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.5.** Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

**2.6.** O fornecedor poderá realizar o download do edital e dos anexos através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, na página principal clique no ícone "licitações" > "licitação e contratos" > "licitação e contratos" > "Portal da transparência – Planejamento e Finanças". Ou através do link <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

**3.1.1.** Os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atender a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**3.1.2.** Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

**3.1.3.** Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

**3.1.4.** Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

**3.1.5.** Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

**3.2.** Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

**3.3.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

**4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Será vedada à participação de empresas:

**4.2.** Que não possuam em seu objeto social atividades pertinentes ao objeto do presente certame.

**4.3.** Declaradas inidôneas no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**4.4.** Impedidas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**4.5.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.6.** Será permitida a participação de empresas em consórcio, seguindo a determinação constante no art. 15 da Lei 14.133/2021.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

1187 - 16.01.3.3.90.39.26.122.0093.2.228.03.400001.

**5.2.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o Banco do Brasil S/A, através do sistema licitações-e.

**5.3.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Araraquara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.7.** O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.8.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, observado data e horário limite estabelecido no item 2 deste edital.

**5.9.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação da empresa ofertante do menor preço deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico em até 3 horas após a solicitação do pregoeiro.

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.2.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.2.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

para aquele item;

**6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2.1 e 6.2.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu valor máximo quando do cadastramento da proposta e obedecer às seguintes regras:

**6.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.9.** O valor final mínimo e o valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.10.** O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo II**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- 7.1.1. Valor;
- 7.1.2. Quantidade cotada;
- 7.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.
- 7.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7.7. O VALOR ESTIMADO DO EDITAL É DE R\$ R\$7.325.080,00 (sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil e oitenta reais). O LICITANTE QUE OFERECER VALOR ACIMA DO ESTIMADO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL;
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$30.000,00 (Trinta mil reais)**.
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11.** O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.29.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.29.1.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.29.1.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.29.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.30.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.30.1.1.** Empresas brasileiras;

**8.30.1.2.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.30.1.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.31.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

**8.31.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**8.31.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.33.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.34.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.35.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.36.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos itens 4 e 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- 9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 9.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 9.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade como item 7.4 deste edital.
- 9.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.10.** Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- 10.1.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.1.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Apresentar preços inexequíveis;
- 10.1.4.** Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.1.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.2.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 10.2.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.4.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**10.5.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.5.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**10.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

**11.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**11.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**11.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.13.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 03 [três horas] prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**11.14.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.15.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para(Lei 14.133/21, art.64, e IN73/2022, art. 39, §4º):

**11.17.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.18.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.22.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **12. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1 . Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- 11.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;
- 11.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com a Seguridade Social.
- 12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.5.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo às sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 12.6.** Regularidade para com a Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS) e Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS) da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão pelo órgão competente, que terá validade de 06(seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinado por Lei no próprio documento.
- 12.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DECLARAÇÕES

**13.01.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

**13.01.01.** Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

**13.01.02.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1.** Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, nos termos art. 67, inciso I da Lei 14.133/2021, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas **certidões de acervo técnico (CAT)**, emitidas pelo **CREA/CAU**, comprovando a responsabilidade técnica por serviço compatível com o objeto desta licitação- limitada a parcela de relevância técnica abaixo:

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN
01	Execução de serviços de operação e manutenção de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade.	un



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**14.2.** Comprovação de registro da empresa e inscrição do profissional de nível superior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio de sua sede. Caso seja vencedora do certame, após a aprovação na Prova de Conceito, a licitante e o profissional responsável pelo projeto vencedor deverão apresentar o comprovante de regularização e a respectiva ART do CREA/CAU, antes do recebimento da Ordem de Serviços.

**14.3.** Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, de forma a atender as determinações do art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. A empresa deverá comprovar a execução dos itens do quadro a seguir sem a necessidade de comprovação de quantidades mínimas.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Execução de serviços de operação e manutenção de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade.	FAIXA	40% do Total Licitado

**14.4.** Será permitida a soma dos atestados.

**14.4.1.** Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, antes da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social).

**14.5.** As parcelas de maiores relevância aqui instituídas atendem ao disposto no art. 67, Lei 14.133/2021:

**14.5.1.** § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**14.5.2.** Em se tratando de serviço contínuo, os atestados devem atender ao disposto no art. 67, Lei 14.133/2021:

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos Licitantes, será levada em conta a natureza dos objetos efetivamente fornecidos, assim considerados os similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

**14.6. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal**, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.7. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços ora licitados**, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pelos trabalhos, acompanhado do anexo XII do edital.

**14.8. Atestado de visita técnica** emitido pela Coordenadoria Executiva de Trânsito e de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Araraquara.

**14.8.1. A visita técnica é Facultativa** e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. No ato do procedimento, serão apresentadas informações importantes como quantidades de faixas a serem monitoradas, locais de implantação, tipos de equipamentos a serem implantados nas vias, etc. Para tanto, as visitas deverão ser realizadas sem até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento através do telefone: (16) 99767-6673 com o Sr. João Carlos Delbon.

**14.8.2.** Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

**14.9.** Ainda, a licitante deverá trazer declaração de **visita ou declina**, em papel timbrado **(CONFORME MODELO DO ANEXO XIII e XIII-A)**, duas vias, para que seja vistada pelo Sr. João Carlos Delbon.

**14.10.** visita técnica prevista no item 14.5 é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica **(CONFORME MODELO DO ANEXO XIII-A)**.

## 15. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

**15.1.** O procedimento de avaliação de amostras no julgamento da proposta tem como finalidade permitir que a Administração Municipal se certifique de que os bens propostos pelo licitante atendem a todas as condições e especificações técnicas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da administração, nos termos do art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** Na modalidade pregão, constitui a proposta mais vantajosa, aquela que atenda aos requisitos técnicos de qualidade associado ao menor preço. A avaliação do objeto licitado é o mecanismo que a Administração Municipal tem para garantir que o objeto da contratação contempla todos os requisitos necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, de forma a coibir qualidade duvidosa em especial a baixa durabilidade ou que não atendam às suas devidas normas.

**15.3.** A Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, após o lançamento do edital de licitação designará a Comissão Especial de Avaliação para Fase de Amostras.

**15.4.** As amostras deverão obedecer a todas às especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de reprovação, e ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias após a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido feito pela licitante devidamente justificado.

**15.5.** A execução da análise e testes das amostras (equipamentos) apresentadas garante ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

**15.6.** Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município, seguindo o roteiro abaixo:

- Para avaliação dos equipamentos a licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá fornecer os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Equipamento de fiscalização eletrônica tipo fixo de velocidade com LAP/OCR, com sistema de detecção do tipo intrusivo ou não intrusivo, para duas faixas de rolamento;
- Notebook, contendo o sistema de processamento;
- Sistema de Zona Máxima de Restrição;
- Veículo equipado com todos os elementos necessários para a realização dos serviços de georreferenciamento;
- Notebook contendo o sistema de monitoramento Online e Contínuo com análise em tempo Real para estudo técnico de fiscalização eletrônica.

**15.7.** Os procedimentos de testes dos equipamentos serão realizados conforme Termo de Referência **(ANEXO I)**

**15.8.** Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;

## 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**16.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, *(que deverá conter a assinatura do sócio e contador e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946)* já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**16.2.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta - Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**16.3.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

**16.4.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

**16.5.** Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**16.6.** A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**16.7.** As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70** (setenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**16.8. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente**, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**16.9.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**16.10.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**16.11.** Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$732.508,00 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oito reais) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

**16.12.** Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 805.758,80 (oitocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- 17.2.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 17.3.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 17.4.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 17.5.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- 17.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 17.7.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 17.8.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 17.9.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 17.10.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 17.11.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 17.12.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 17.13.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.
- 17.14. Fiscalização dos Serviços:**
  - 17.14.1.** A **CONTRATANTE** através da Coordenadoria Executiva de Trânsito e Mobilidade Urbana, doravante denominada UNIDADE GESTORA, designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços contratados deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o constante da proposta da **CONTRATADA**.

**17.14.2.** O GESTOR anotarà em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

**17.14.2.1.** Verificar a perfeita execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

**17.14.2.2.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

**17.14.2.3.** Sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

**17.14.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato.

**17.14.3.** A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1.** Na execução do presente contrato, a Contratada obriga-se a:

**18.1.1.** submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

**18.1.2.** Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas neste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana constantes das respectivas Ordens de Serviço.

**18.1.3.** Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do **MUNICÍPIO**.

**18.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho e do trânsito, devendo fornecer todos os EPI's necessários para os seus empregados e/ou prepostos, bem como os crachás de identificação.

**18.1.5.** Fornecer mão de obra, técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana nas respectivas Ordens de Serviço.

**18.1.6.** Comunicar a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos.

**18.1.7.** Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados.

**18.1.8.** Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

nos equipamentos.

- 18.1.9.** Realizar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as manutenções "in loco".
- 18.1.10.** Realizar, em até 05 (cinco) dias corridos, a manutenção quando implicar na remoção de equipamentos.
- 18.1.11.** Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe técnica caso a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana julgue que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele (s) atribuído.
- 18.1.12.** Manter preposto legalmente habilitado junto à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana para a direção dos serviços.
- 18.1.13.** Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.14.** Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via Pública junto aos serviços.
- 18.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 18.1.16.** Paralisar, por determinação da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.17.** Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 18.1.18.** Comunicar por escrito e imediatamente à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a operação dos equipamentos.
- 18.1.19.** Encaminhar à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana a imagem/registro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data da infração registrada.
- 18.1.20.** Manter equipe técnica de plantão nos finais de semana e feriados para atendimento de falhas e/ou defeitos apresentados nos equipamentos ou nos serviços, objetivando o pleno funcionamento do sistema.
- 18.1.21.** Obter autorização do DER na execução dos serviços que eventualmente se localizarem em trechos sob a jurisdição daquele órgão, bem como acatar as suas normas legais.
- 18.1.22.** Encaminhar mensalmente à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana a medição dos serviços executados, especificados por quantidade, data, local de execução e número da Ordem de Serviço respectiva.
- 18.1.23.** Emitir Nota fiscal dos serviços prestados mensalmente, após ratificação, pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, da Medição Mensal.
- 18.1.24.** Deverá constar na Nota Fiscal o número do contrato, número do empenho e número da Ordem de Serviço a que se referem os serviços faturados.
- 18.1.25.** Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;
- 18.1.26.** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 18.1.27.** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- 18.1.28.** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 18.1.29.** Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 18.1.30.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- 18.1.31.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 18.1.32.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 18.1.33.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 18.1.34.** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.35.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **19. DOS RECURSOS**

- 19.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2.** O prazo recursal é de 3(três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 19.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 19.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 19.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.
- 19.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 19.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**19.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3(três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**19.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações ou por e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

## **20. DO CONTRATO, REAJUSTE E SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**20.3.** O contrato será preferencialmente assinado por meio de assinatura digital.

**20.4.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.5.** Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite negociar nas mesmas condições do primeiro colocado a Administração poderá negociar os valores com os licitantes, observados o valor estimado e a ordem de classificação, nos moldes do art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.6.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**20.7.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

**20.8.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 18.7 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**20.9.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**20.10.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

**20.11.** O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatórios, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

**20.12.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

**20.13** É vedado a subcontratação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**21. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**21.1** No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato.

**21.2.** A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

**21.3.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**21.4.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

**21.5.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

**21.6.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

**21.7.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**21.8.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

**21.9.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**21.9.1.** Caso fortuito ou força maior;

**21.9.2.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

**21.10.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**21.11.** Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

**21.12.** O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

**21.13.** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

**21.14.** No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

**21.15.** Os serviços prestados são classificados de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público. Os serviços de Tecnologia da Informação acontecem de forma contínua e as demandas são sempre crescentes.

**21.16.** Destaca-se ainda que os serviços devem ser prestados com o uso de mão-de-obra com dedicação exclusiva.

**21.17.** Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aquele em que o modelo de execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:

**21.17.01.** Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

**21.17.02.** A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

**21.17.03.** A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**22.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**22.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**22.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

**22.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**22.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**22.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**22.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**22.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**22.1.5.** Fraudar a licitação;

**22.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**22.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**22.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**22.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**22.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**22.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**22.2.1.** Advertência;

**22.2.2.** Multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- 22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 22.4.** A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o retirado instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 10% do valor do contrato licitado.
- 22.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11.** Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**22.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**22.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**22.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema Licitações-e, por e-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**23.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **24. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1** A Medição dos serviços será mensal.

**24.2** A medição será feita após a apresentação pela contratada do relatório de funcionamento dos equipamentos e sistemas, além da descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de paralisação e/ou atraso na prestação dos serviços, conforme acordado com a contratante antes da realização da primeira medição para o contrato. Será considerado como período de não funcionamento os equipamentos e sistemas que não atingirem os índices mínimos de funcionamento, excetuadas as paralisações justificadas e aceitas pela municipalidade.

**24.3** O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante.

### **25 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**25.1.** O prazo de início de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após o recebimento das Ordens de Serviços, expedidas pela Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os respectivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

custos, observadas as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência;

**25.2.**A Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana será responsável pela programação e controle da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;

**25.3.**Da vigência do Contrato:Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

**25.4.**O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

## **26 DO REAJUSTE**

**26.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

**26.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**26.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**26.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**26.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**26.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**26.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**26.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**27.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- 27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil.
- 27.11.** O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Araraquara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
  - ANEXO II-Modelo de Proposta de Preços;
  - ANEXO III –Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
  - ANEXO IV-Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
  - ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;
  - ANEXO VI-Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
  - ANEXO VII- Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art.3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - ANEXO IX- Minuta do Contrato;
  - ANEXO X – Planilha de quantitativo de preços;
  - ANEXO XI – Matriz de Risco;
  - ANEXO XII – Declaração de Indicação;
  - ANEXO XIII e XIII – A – Declaração de vitória
  - ANEXO XIV – Localização de radares;

**Araraquara, 13 de Junho de 2024.**

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL TRÂNSITO TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

OBJETO: O objeto previsto nessa contratação é a prestação de serviços mensais para o monitoramento eletrônico de controle de velocidade com a implantação e manutenção através de equipamentos de fiscalização eletrônica, como também a fiscalização de restrição veicular com a classificação de veículos e de vídeo captura, incluindo infraestrutura de comunicação, hardware e software, administração e processamento de multas de trânsito para atender às demandas da Prefeitura do Município de Araraquara, conforme especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei.

**1. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS**

O valor máximo estimado será de R\$7.325.080,00

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura de Araraquara implantou a Municipalização do Trânsito em 2001 com a inserção do Município no Sistema Nacional de Trânsito junto ao DENATRAN. **A proximidade do final do contrato atual requer a iniciativa de procedermos a um novo processo licitatório.** A política brasileira para a área de trânsito enfoca que o tema trânsito está tão intrínseco na vida das pessoas, que é impossível desassociá-lo de outros temas e situações vitais, como ir e vir bem-estar, satisfação de necessidades básicas entre outros. Considerando que os meios de locomoção por via terrestre são diversos, especialistas, universidades, órgãos governamentais, entre outros, vêm pensando como resolver o excesso de velocidade e a severidade dos acidentes de trânsito.

Para amenizar este problema foi executado um levantamento técnico no município, criterioso e tecnicamente fundamentado, de equipamentos eletrônicos destinados à medição das velocidades praticadas pelos veículos, detecção e geração de imagens relativas aos excessos de velocidade cometida, propondo uma verdadeira reengenharia do gerenciamento e fiscalização de trânsito por parte da Prefeitura Municipal de Araraquara.

Para análise dos pontos críticos, este levantamento baseou-se nas Resoluções nº 798 de 02 de setembro de 2020 e nº 804 de 16 de novembro de 2020 do CONTRAN, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semirreboques, conforme o CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

Assim, o objetivo da presente contratação será a obtenção da redução significativa dos índices de acidentes, bem como garantir o maior respeito as velocidades máximas regulamentadas nas vias, garantir o respeito à sinalização semafórica, as restrições de circulação, proporcionar mecanismos de segurança para o controle e fiscalização de entrada, circulação e saída de veículos, gerando dados estatísticos de volumetria e de informações georreferenciadas, com informações contínuas e em tempo real de dados para que o monitoramento seja de forma contínua e que permita condições de ações imediatas nas vias de circunscrição do órgão municipal de trânsito.

A implantação de monitoramento e fiscalização automática fundamenta-se, principalmente, nos seguintes pontos:

- Número de acidentes de trânsito;
- Aumento da frota de veículos nos últimos anos;
- O contínuo crescimento do município e conseqüentemente do tráfego de veículos automotores;
- A necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro;
- Modernizar o trânsito do município com a utilização de tecnologia já reconhecidamente consolidada em outras cidades;
- Controlar a circulação de veículos de cargas, ou de locais restritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- Após a implantação e operação de todas as soluções para o monitoramento do trânsito, será condicionado ao município, maior segurança no trânsito, trazendo consigo os seguintes benefícios:
- Integração, padronização e melhor disponibilização das informações coletadas;
- Transparência das informações;
- Reeducação quanto a segurança de trânsito;
- Disponibilização de informações através do site do município;
- Modernização tecnológica;
- Postura punitiva justa e incontestável, documentada através de infração;
- Monitoramento e fiscalização contínua;
- Redução no número de acidentes, que por consequência, reduz os gastos públicos com reparos em pistas, hospitalização de vítimas, etc.

Todo escopo será consubstanciado através de um processo sistemático e continuado de implantação e manutenção do sistema de gestão de tráfego, o qual está intrinsecamente ligado ao sistema de monitoramento, análise e fiscalização, no qual se engloba a captura de imagens através de câmeras de vídeo, georreferenciamento e controle de velocidade e de tráfego, com a finalidade de permitir maior conhecimento sobre a circulação de veículos nas ruas e avenidas e criar condições de monitoramento através de LAP (Leitores automática de placas) e softwares específicos. Com isso, torna-se possível o acompanhamento e a avaliação permanentes, facilitando a tomada de decisões para intervenções corretivas e preventivas.

Além disso, a geração contínua de dados e informações em tempo real será de grande valia para o gerenciamento das condições do trânsito. A solução proposta pauta-se na tecnologia, padronização, informação e nas telecomunicações empregadas, ou seja, um conjunto de tecnologias, resultado da aplicação da telemática, empregadas na administração de redes no sistema viário. O Objeto é um conjunto de ferramentas integradas de controle, de gerenciamento, manutenção e de informações voltadas para o aumento da eficiência, segurança e qualidade de transporte e trânsito e também para os serviços oferecidos aos usuários.

Corroborando ainda, o disposto no art 6º da Resolução CONTRAN Nº 798 DE 02/09/2020, no qual determina que a cada 02 anos sejam realizados os Levantamentos Técnicos dos pontos destinados a instalação e operação de medidores de velocidade do tipo fixo. Tal Levantamento Técnico será efetuado com dados colhidos através dos próprios equipamentos instalados, conjugado com a análise do sistema de georreferenciamento.

Art. 6º A instalação e operação de medidores de velocidade do tipo fixo devem atender aos seguintes requisitos:

I - Para os controladores de velocidade, realizar Levantamento Técnico, com periodicidade bienal, para verificação ou readequação da sinalização instalada ao longo da via.

Neste contexto é dever da CONTRATANTE, como órgão da administração pública responsável pelo trânsito, dentro de sua circunscrição e suas competências, criar e manter condições para o trânsito seguro e a utilização de equipamentos eletrônicos auxiliares à fiscalização no controle das velocidades e no avanço de sinais, está dentro do que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, no art. 280, § 2º e as demais normatizações, tais como resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Industrial e Tecnologia – INMETRO

### 3. DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo de Referência, entende-se como:

- **Contratante:** será a Prefeitura Municipal de Araraquara, a parte que emprega a Contratada para a prestação de serviço objeto do contrato.
- **Contratada:** é a pessoa jurídica cuja proposta foi aceita pela CONTRATANTE.
- **Operação:** Para fins de medição e penalização, somente será considerado ativo, ou em operação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

equipamento que atender todos os critérios do edital (ex: certificado pelo INMETRO e devidamente protocolado no Coordenadoria Executiva de Trânsito, energizado, transmitindo imagens e dados, etc.).

- Serviços de Instalação e Operação: série de procedimentos destinados a supervisionar, coordenar e executar a efetiva instalação de equipamentos caracterizada e quantificada neste Termo.
- Infraestrutura: elementos necessários para caracterização dos equipamentos, tais como: caixa de câmeras, colunas, entre outras necessidades.
- Equipamento: conjunto necessário para monitorar e/ou fiscalizar os veículos que trafegam pela via onde será instalado. Tem a função de detectar a passagem do veículo, capturando imagens e gerando dados para o monitoramento e fiscalização das infrações estabelecidas pela Lei federal 9.503 de 23/09/97 e resoluções competentes.
- Contagem Volumétrica: capacidade de dispor de recursos que possibilitem a quantificação e identificação dos tipos de veículos que transitam em todas as faixas fiscalizadas no qual o equipamento esteja instalado gerando informações que alimentem os bancos de dados do Central de Monitoramento.
- Transmissão on-line: transferência automática e remota de dados e imagens entre todos os equipamentos com a Central de Monitoramento com um intervalo máximo de 1 (uma) hora para as transferências de imagens e vídeos de infração.
- Aproveitamento Técnico: diferença, no período considerado, entre as imagens válidas e inválidas, desconsiderando as descartadas por motivos externos devidamente autorizados pelo Departamento de Trânsito.
- Imagem Válida: aquela que gerará multa.
- Imagem Inválida: aquela que apresenta problemas de foco, iluminação, falha do equipamento e demais inconsistências que estejam diretamente atribuídas a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
- Imagem Descartada: aquela que apresenta problemas que não estejam diretamente atribuídas a falhas do equipamento ou do serviço prestado pela empresa CONTRATADA, como por exemplo, veículos sem placas, veículos entre faixas, placas extremamente mal conservadas, etc.
- Manutenção Preventiva: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo, nos termos básicos a seguir descritos:
  - Verificação de cabos e conexões;
  - Análise de imagens em tempo real para verificação da qualidade das mesmas;
  - Verificação da precisão dos medidores de velocidade;
  - Configuração padrão do software;
  - Limpeza dos gabinetes e caixas de câmeras;
  - Limpeza de câmeras e lentes;
  - Verificação de funcionamento dos sensores.

Manutenção Corretiva:

- Série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeitas condições de uso, compreendendo substituições de peças, reparos e ajustes necessários, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas, observando-se as características e quantidades elencadas neste Termo, nos termos básicos a seguir descritos:
- Pronto atendimento aos chamados de suporte técnico feitos pela Coordenadoria Executiva de Trânsito;
- Visita ao local para análise do problema detectado;
- Aplicação de medidas para a solução do problema, compostas por ajustes ou substituições de componentes e módulos do equipamento e soluções técnicas para eventuais necessidades de adequação ou correção no software;
- Se o reparo da deficiência constatada não demandar substituição de componentes, deverá ser efetivado no ato da visita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- Alterações na programação, quando solicitadas, incluindo alterações de horário de verão;
- Prestação de assistência técnica de um modo geral, incluindo fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos.
- **Tecnologia Intrusiva:** Equipamentos/Sistemas Fixos (radar fixo e avanço semafórico) que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela Contratante, necessitam da Instalação dos Sensores Físicos (Laços Detectores) no pavimento.
- **Tecnologia Não Intrusiva:** Equipamentos/sistemas fixos (Radar Fixo e Avanço Semafórico) que, para o cumprimento das funcionalidades requeridas pela CONTRATANTE, não utilizam sensores físicos (laços detectores) no pavimento, mas sim sensores óticos ou por efeito Doppler (ondas emitidas ou refletidas por uma fonte).
- **Legislação Específica:** Todas as Legislações Gerais e ou específicas, que normatizem os equipamentos, devem ser atendidas, sob pena de desclassificação durante o processo licitatório ou de rescisão de contrato. O conhecimento dessas Leis, Regulamentações, Decretos e Dispositivos Legais Aderentes, são de responsabilidades da Contratada;

#### 4. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, DO TIPO E MODALIDADE LICITATÓRIA

Em conformidade com o art. 6º - XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como "BEM OU SERVIÇO COMUM" por apresentar "padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

O Objeto deste Termo de Referência caracteriza-se por **LOTE ÚNICO**.

O objeto desse Termo de Referência será adjudicado mediante a apresentação por **menor preço global** em lote único, visto que o objeto da presente contratação engloba a implantação, operação e manutenção de equipamentos e sistemas inteligentes de controle e fiscalização de tráfego. Neste caso, o dever do fornecedor não reside na mera entrega de equipamentos e/ou licenças para uso de softwares. Cabe-lhe disponibilizar um conjunto de bens e serviços em integrada operação, com funcionalidade eficiente, satisfatória e adequada às necessidades do município. O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como pela manutenção da estabilidade e operacionalidade do serviço como um todo. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização dos contratos e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Considerando o exposto, propõe-se, que a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, seja adjudicado por menor preço global, lote único, através de pregão presencial. Essa licitação será processado através da modalidade Pregão Eletrônico.

#### 5. SERVIÇO CONSIDERADO DE NATUREZA CONTINUADA

A Lei de Licitações não apresenta nem define um conceito específico para a expressão "execução de serviços contínuos". Entendimentos doutrinários e jurisprudências, no entanto, ajudaram a formar consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para a CONTRATANTE;

O presente Termo de Referência tenta demonstrar, para o caso específico da prestação do serviço continuado, o entendimento que encontra amparo nos seguintes pressupostos:

Quanto ao fato de sua essencialidade – essa característica pode ser entendida e atrelada à necessidade de existência e manutenção do Contrato, haja vista que a eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo ao exercício das atividades da CONTRATANTE e da dinâmica da própria cidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Quanto ao fato de sua habitualidade - a mesma é ressaltada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, através de consulta as informações contábeis hospedadas em banco de dados da CONTRATADA;

Esses entendimentos doutrinários e jurisprudências sobre o assunto também são conclusos quando admitem que não há como definir de um modo genérico o que é e o que não é serviço contínuo, não tendo como ser possível a apresentação de uma lista genérica de serviços contínuos, sendo claro o consenso de que se deve, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada;

Convém fazer referência ao entendimento do Tribunal de Contas da União, no sentido de que é da alçada administrativa a definição e justificativa dos serviços contínuos dos quais necessite. Veja-se:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampliada, Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772) (g. n.)

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução do serviço, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

Reforçando esse entendimento seguem relatos de juristas notórios acerca da definição de serviços continuados, que vão transcritos in verbis:

Jessé Torres Pereira Junior entende que a execução continuada é "aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações, 4ª edição, p. 397);

Marçal Justen Filho, por seu turno, afirma que "a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª edição, p. 499);

O referido serviço possui característica de serviço continuado, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao bom desempenho das atividades do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;

## **6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

Poderá participar do certame qualquer pessoa jurídica do ramo de atividade, , para execução o objeto deste Termo de Referência, desde que comprovem as exigências previstas nos termos da Lei Nº 14.133/2021

Atestado de visita técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

A empresa interessada em participar do processo licitatório, poderá realizar visita técnica para que possa tomar conhecimento de todas as condições locais e dos elementos técnicos que possam influir na elaboração das propostas.

A visita deverá ser requerida via agendamento através de documento formal do junto Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, localizado na Av. Bento de Abreu, 1172, pelo Telefone: (16) 99767-6673, com o Sr. João Carlos Delbon, ou outra pessoa responsável pelo agendamento na ausência deste, onde deverão ser informados os dados da empresa interessada e do engenheiro, e-mail e telefone para contato.

A visita técnica poderá ser agendada até 01 (um) dia útil anterior à data de apresentação das propostas, nos termos do art.63 da Lei Federal 14.133/2021:

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa.

Após a realização da visita técnica, à Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana fornecerá o respectivo atestado de visita técnica, para que o mesmo deva constar como documento na fase de Habilitação.

Caso a empresa julgue desnecessária a visita técnica para fins de elaboração da proposta, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, desta forma, assumindo conhecer previamente as condições reais locais para a plena execução do serviço a ser contratado. A declaração de Dispensa de Visita Técnica deverá constar como documento na fase de habilitação.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro da empresa e inscrição do profissional de nível superior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio de sua sede. Caso seja vencedora do certame, após a aprovação na Prova de Conceito, a licitante e o profissional responsável pelo projeto vencedor deverão apresentar o comprovante de regularização e a respectiva ART do CREA/CAU, antes do recebimento da Ordem de Serviços.

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, nos termos art. 67, inciso I da Lei 14.133/2021, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA/CAU, comprovando a responsabilidade técnica por serviço compatível com o objeto desta licitação- limitada a parcela de relevância técnica abaixo:

Quadro 01. Itens a serem comprovados

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN
01	Execução de serviços de operação e manutenção de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade.	un

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, de forma a atender as determinações do art. 67, inciso II da Lei 14.133/2021, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) A empresa deverá comprovar a execução dos itens do quadro a seguir sem a necessidade de comprovação de quantidades mínimas.

Quadro 02. Quantidades mínimas a serem atestadas

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
01	Execução de serviços de operação e manutenção de equipamentos de controle e Fiscalização Eletrônica de Trânsito, do tipo: Radar de Semáforo Vermelho com Velocidade.	FAIXA	40% do Total Licitado

Será permitida a soma dos atestados.

Caso o responsável técnico não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, antes da assinatura do contrato, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços (no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social).

Observação:

As parcelas de maiores relevância aqui instituídas atendem ao disposto no art. 67, Lei 14.133/2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Em se tratando de serviço contínuo, os atestados devem atender ao disposto no art. 67, Lei 14.133/2021:

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelos Licitantes, será levada em conta a natureza dos objetos efetivamente fornecidos, assim considerados os similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, independente da redação do(s) respectivo(s) atestado(s).

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As Especificações Técnicas a seguir definem os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente Termo de Referência, bem como para a perfeita prestação dos serviços contratados.

A PROPONENTE deverá, ao elaborar sua PROPOSTA, considerar as condições específicas dos locais em que prestará os serviços e implantará e instalará os equipamentos, peças e materiais em relação a aspectos elétricos, eletromagnéticos, condições de solo, interferências subterrâneas, equipamentos urbanos, materiais utilizados nas calçadas, passeios e pavimentos e quaisquer outros fatores que possam vir a interferir na qualidade, no custo ou no prazo da execução dos serviços.

As especificações de produtos e serviços definidas neste Projeto Básico propõem refletir a situação atual e a perspectiva futura da gestão, planejamento, manutenção, operação e controle do sistema de trânsito da cidade, permitindo uma maior participação de prestadores e fornecedores de serviços na implementação da solução proposta, fornecendo subsídios para a definição dos projetos executivos para a manutenção e implantação de técnicas, produtos e equipamentos para o controle operacional do fluxo de veículos na malha viária do município.

Todos os itens e condições especificados a seguir, fazem parte da solução exigida para o atendimento à solução a ser adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter preponderante.

### **8.1. Serviço de Locação de RADAR DE VELOCIDADE FIXA com Lap (Leitura Automática de Placas), que contemplem a instalação, operação e manutenção**

Os serviços deverão compreender a instalação, operação e manutenção de sistema automático de registro de infrações por excesso de velocidade, devendo efetuar o registro de veículos que eventualmente estejam acima da velocidade permitida para via.

O sistema deve ser composto por conjunto de sustentação do controlador (suporte do poste em aço galvanizado, base regulável para câmara e tampa hermética), sensor de detecção por faixa de rolamento e controlador.

O equipamento deverá possuir recurso de Leitura Automática de Placas (Pontos de OCR).

Este equipamento deverá ser capaz de armazenar todas as imagens capturadas dos veículos que apresentarem irregularidades de acordo com o banco de dados fornecido pelo DETRAN, além de permitir sua operação diurna e noturna.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

O equipamento deverá operar monitorando a frota circulante em diversos locais onde se tenha tráfego de veículos, conforme orientação da Prefeitura.

**Características Operacionais Mínimas:**

Operar na faixa de 20 à 280 km/h.

Possuir um erro máximo de mais ou menos um quilometro por hora para velocidades de até 100 km/h e de mais ou menos 2 km/h por velocidades maiores que 100 km/h, conformidade com as disposições vigentes. Medir a velocidade do veículo, comparando-a com o valor pré-definido para a via, de forma que sendo superior ao valor programado, registra o veículo infrator.

Medir a velocidade do veículo que trafega na contramão (sentido oposto ao autorizado para fluxo de veículos em uma rua, avenida ou logradouro) de direção, registrando o veículo infrator bem como sua velocidade.

Possuir sistema de auto diagnóstico para medição da velocidade.

Possuir indicação do número de imagens registradas.

Possuir contador de infrações que indicará o total de eventos.

Informar média diária de veículos da aproximação para avaliações estatísticas.

Permitir a programação do período para registro das infrações, sem prejuízo da contagem de veículos infratores.

Garantir os dados armazenados e a operação do sistema no retorno de uma eventual falta de energia elétrica.

Permitir operações noturnas.

Possuir alarme de abertura do compartimento de controle.

Possuir sistema de detecção do tipo intrusivo ou não intrusivo.

**Características metrológicas**

Intervalo de Medição: 20 a 280 km/h

Resolução: 1 km/h.

Tensão nominal de alimentação: 110 VAC, 117 VAC ou 220 VAC

Quantidade de faixas: mínimo 4 faixas.

Período de Operação: 24h diárias todos os dias da semana

**8.2 Serviço de Locação de Equipamento de AVANÇO SINAL VERMELHO E EXCESSO DE VELOCIDADE, que contemplem a instalação, operação e manutenção**

Os serviços deverão compreender a instalação, operação e manutenção de equipamento que deverá ser composto por dispositivos de detecção que registrem o desrespeito à fase vermelha do semáforo, a permanência sobre a faixa de pedestre e à velocidade máxima permitida para o local, bem como os dados referentes à infração cometida (local, data, hora, faixa de rolamento, velocidade, etc).

O equipamento deverá possuir recurso de Leitura Automática de Placas (Pontos de OCR).

Os equipamentos/sistema na função relativa à detecção e registro de imagens de veículos que desrespeitam a fase vermelha do semáforo, deverão possuir Laudo emitido por empresa credenciada pelo INMETRO ou instituição de pesquisa reconhecida publicamente. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que o referido Laudo seja entregue e aceito pela Fiscalização do Contrato.

O equipamento deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitem efetivamente a fase vermelha do semáforo.

Considera-se desrespeito efetivo à fase vermelha do semáforo a passagem do veículo ocorrida após o início da referida fase e do respectivo tempo de segurança denominado "tempo de retardo".

**Tempo de retardo**

É o tempo após o início da fase vermelha do semáforo, ajustável, no mínimo, entre 0 (zero) e 05 (cinco) segundos, em passos de 01 (um) segundo, durante o qual o equipamento permanecerá inibido ao registro de imagem.

A critério da fiscalização do contrato poderá também ser determinada uma velocidade mínima na qual a passagem do veículo durante a fase vermelha do semáforo seja ignorada.

Os equipamentos na função relativa à detecção e registro de imagem de veículo que desrespeitem a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

velocidade máxima permitida para o local deverão atender ao disposto nas Resoluções do CONTRAN. Nenhum dos equipamentos poderá entrar em operação nesta função, sem que seja comprovado o atendimento às referidas exigências.

O equipamento/sistema deverá detectar e registrar a imagem dos veículos que desrespeitam efetivamente à velocidade máxima permitida para o local.

Considera-se desrespeito efetivo à velocidade máxima permitida para o local a passagem do veículo em velocidade acima da tolerada, fixada pela Municipalidade.

O enquadramento das infrações à velocidade deverá ser feito conforme disposições legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro.

O funcionamento do equipamento deverá possibilitar sua utilização nos períodos diurnos e noturnos, obedecendo ao plano de operação pré-estabelecido pela Prefeitura.

Para o registro de imagens no período noturno, não poderá ser utilizada a iluminação artificial permanente visível, bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista.

O equipamento deverá permitir a detecção e registro das imagens de qualquer tipo de veículo, ou seja, automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

O equipamento deverá possibilitar a detecção e registro de imagens de no mínimo 01 (uma) infração a cada 1 (um) segundo.

Em cada uma das aproximações fiscalizadas, o sistema deverá armazenar de forma contínua pelo período de 24 horas, o volume veicular total, com os seguintes dados:

- horário;
- dia, mês e ano;
- velocidade (nas faixas de rolamento fiscalizadas).

Características metrológicas

Intervalo de Medição: 20 a 280 km/h

Resolução: 1 km/h.

Tensão nominal de alimentação: 110 VAC, 117 VAC ou 220 VAC

Quantidade de faixas: mínimo 4 faixas.

Imagens

A imagem registrada pelo equipamento referido deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

Além das características descritas nos subitens anteriores, a imagem registrada deverá conter também a visão panorâmica da aproximação fiscalizada, bem como do foco vermelho correspondente (principal, repetidor ou ambos), a faixa pedestres (poderá ser parcial), e na falta desta, a linha de retenção utilizada como referência.

Não serão aceitos qualquer tipo de edição nas imagens registradas originalmente e suas cópias, exceto a inserção de dados e obliteração. A Contratada deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais capturadas por meio digital.

Deverá ainda conter em campos apropriados, no mínimo, as seguintes informações relativas a infração registrada:

- local;
- data (de forma a possibilitar a identificar do dia, mês e ano);
- hora, minutos e segundos;
- codificação da imagem para efeitos de identificação;
- codificação do equipamento/sistema utilizado;
- faixa de rolamento na qual foi registrada a infração;
- velocidade medida e velocidade regulamentada, quando for o caso.
- outros dados que permitam a correta identificação do veículo no momento da infração e da imagem registrada.

O equipamento deverá possuir sistema de detecção do tipo intrusivo ou não intrusivo.

Os dispositivos de registro das imagens (discos magnéticos, discos ópticos, etc.) deverão possuir um controle inviolável (lacre) para melhor identificação e administração dos mesmos. No caso de extravio ou perda dos referidos dispositivos, deverá ser comunicado por escrito para a Prefeitura no prazo máximo de 24 horas após o ocorrido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Período de Operação: 24h diárias todos os dias da semana

### 8.3 Sistema de Controle de Zona Máxima de Restrição

Os serviços deverão compreender a instalação, operação e manutenção de Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos, que deverá monitorar todas as faixas de rolamento que compõem as vias, capturando as imagens dos veículos de categoria comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas. O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens por faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator. O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).

O sistema de forma automática deverá:

Compor a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;

Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;

Capturar a imagem da placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do posicionamento do dispositivo);

Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;

Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.

O sistema deverá ser composto basicamente por:

Processador de via

Câmera(s) de captura de imagem;

Detector(es) de Eixos do tipo piezo elétrico;

Detector(es) de Rodagem Dupla do tipo piezo elétrico;

Detector(es) de Veículo;

Processador de Via: Equipamento destinado responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.

Câmera de captura de imagem: Câmera destinada a captura a imagem da placa do veículo. Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da placa do veículo infrator em período diurno e noturno.

Detector de eixos: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 90° da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).

Detector de rodagem dupla: Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45° da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.

Detector de Veículos: Composto por placa interface e laço detector com dimensões de 1,80m x 1,80m, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.

A combinação do acionamento dos sensores deverá informar a categoria dos veículos que trafegam por cada faixa de rolamento da Via.

Na época da instalação, a empresa vencedora fornecerá os desenhos e projetos para aplicação dos sensores nas faixas de rolamento. Demonstrando claramente seu posicionamento, bem como as distâncias necessárias entre si.

### Tabela de Composição das Categorias

CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EIXOS	EXISTÊNCIA DE RODAGEM DUPLA	MASSA METÁLICA
CAT 1	Veículos de Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três eixos	3	Sim	Sim
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim
CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim

O sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas (ZMR), bem como a faixa de horário e os dias da semana.

#### 8.4 Equipe de Operação e manutenção para o Radar Estático

Composição da Equipe:

01 Motorista.

02 Técnicos eletrotécnicos com experiência em instalações elétricas e eletrônicas com experiência mínima de 01 ano.

O motorista além da responsabilidade básica de dirigir e cuidar do veículo deverá sempre que necessário auxiliar o eletricista nos serviços de operação com a escada, assim como ajudar nos serviços de testes sendo responsável, também pela operação do rádio intercomunicador.

Período de operação (por equipe): Horário Comercial

Veículo:

01 (um) veículo (modelo popular), em perfeito estado de conservação, com equipamento de sinalização visual giratório, instalado adequadamente, para sinalização de segurança, trazendo ainda em suas portas o dístico identificativo do nome da empresa Contratada e ainda deverá conter os seguintes dizeres "A Serviço de Administração".

Serviço de Operação de radar estático - Equipe Operacional/Equipe Técnica:

Os serviços deverão compreender a disponibilização de equipe técnica que será responsável por toda a instalação, regulagens e retiradas dos dispositivos que compõem o sistema de monitoramento e outros equipamentos congêneres, além de efetuar programação e reprogramação do sistema.

#### 8.5 Serviço de Locação de Radar Estático

Os serviços deverão compreender a implantação e manutenção de equipamento que deverá gerar provas visuais (imagens) coloridas, de forma automática e eletrônica, sendo incluída no mínimo as informações relativas à velocidade permitida para o local, velocidade aferida, data, hora/minuto/segundo e o local da infração, além da marca e número do equipamento, devendo ainda atender os seguintes requisitos:

Deverão ser fornecida em arquivo eletrônico cópia das provas visuais;

Permitir facilidade no deslocamento;

Ser resistente a intempéries, vibrações e choques;

Ser certificado pelo INMETRO;

Atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela resolução do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN;

Possuir capacidade de controlar três faixas de tráfego, com um único equipamento;

Monitorar a velocidade de todos os veículos que passarem pelas faixas controladas;

Oferecer como opção a alimentação baterias auxiliares;

Operar normalmente independente das condições climáticas;

Não ser detectável por aparelhos antirradares;

Possuir registro ou pedido de privilégio no Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI;

Os equipamentos deverão, em vias de mão dupla, ter a capacidade de controlar a velocidade, simultaneamente, nos dois sentidos de tráfego, inclusive com provas visuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

Deverá permitir sua instalação completa dentro de um veículo “popular” (Ex.: Gol, Palio ou similar), podendo operar sem que haja a necessidade de qualquer instalação de parte do mesmo fora da viatura, garantindo flexibilidade na operação dos radares, ou ainda sobre tripés.

Deverá permitir sua instalação completa dentro caixa metálica com pintura resistente a intempéries, estrutura resistente a ações de vandalismo, fixada ao piso, sendo obrigatória a remoção diária do equipamento e respectivo gabinete.

O local de fixação deverá ser inteiramente livre de desníveis, saliências ou protuberâncias que possam constituir qualquer tipo de risco à circulação de pedestres.

A fixação do equipamento radar estático em base deverá obedecer à legislação vigente.

A empresa contratada deverá apresentar projeto para a fixação das caixas metálicas que abrigarão os radares estáticos, para apreciação e aprovação prévia da Prefeitura.

A manutenção e conservação de toda a estrutura, caixa metálica, bem como de todos os equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

#### 8.6 Localização dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica

No Anexo XIV são apresentados os locais no município de Araraquara, destinados a instalação dos equipamentos.

#### 8.7 Remanejamento de Equipamento de Fiscalização Eletrônica

Caberá à CONTRATADA, quando solicitado pela contratante, promover o remanejamento do equipamento de fiscalização para novo local, sob remuneração específica;

Entende-se por remanejamento dos equipamentos todas as obras e serviços necessários à desativação de equipamento em determinado ponto (demolições, recomposições, remoção de sinalização, de dispositivos de segurança, entre outros) e sua implantação em outro local, de modo que sejam atendidas todas as condições necessárias a essa implantação, descritas neste Termo;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando couber, a aferição e certificação dos equipamentos pelo INMETRO ou entidades por ele acreditadas, quando do remanejamento dos equipamentos, incluindo todos os custos e despesas envolvidos;

#### 8.8 Serviço de Locação de Sistema de Georreferenciamento, que contemple a implantação, operação e manutenção

Especificação Mínima:

Os serviços deverão compreender a implantação, operação e manutenção de sistema de Georeferenciamento de vias que utilizará rastreadores de satélite GPS de alta precisão, com uso de estações móveis instaladas em veículos, quando deverão ser identificados e anotados os pontos notáveis, em especial todos os elementos que compõem a sinalização horizontal, vertical e das condições reais conservação das vias públicas. As informações levantadas deverão alimentar o sistema dentro da modelagem e especificação estabelecida para o Sistema.

Faz parte do escopo dos serviços de levantamento de campo e mapeamento georreferenciado, a utilização equipamentos de GPS em veículos automotores e processamento das informações obtidas.

A empresa deverá dispor de veículo automotor terrestre adaptado para os serviços de levantamento, coleta de dados, mapeamento e filmagem de vias públicas. Esse veículo deverá possuir 5 câmeras de alta precisão e utilizará a rede de câmeras e dispositivos adicionais para coletar informações atualizadas sobre as condições das vias.

Estes dispositivos deverão estar conectados a uma rede de computadores a fim de permitir o armazenamento de dados e informações de localização em tempo real.

As câmeras deverão obter imagens e fotos a cada 5m, ou conforme definição, formando vídeos em alta resolução das condições e das características da via, e podem ser feitos ajustes de forma dinâmica, conforme necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

As câmeras digitais deverão ser coloridas, fornecendo uma visão panorâmica da via enquanto o veículo anda a uma velocidade de até 80 km/h sob condições normais de condução. Estas câmeras capturam em vídeo os ativos das vias, tais como: gradis de segurança, postes de iluminação, sinalizações horizontais e verticais, postos de gasolina e estações de ônibus, acessos lindeiros, entroncamentos, etc. Ou seja, todas as informações visíveis, interferências e ocorrências das vias.

O software desenvolvido para esse sistema deverá permitir visualizar o vídeo capturado e posicionar os pontos selecionados pelo usuário em um sistema de coordenadas referenciadas geograficamente. Um sistema de gravação de vídeo controla a coleta de dados. O veículo deverá possuir um DMI (Instrumento de Medição de Distância) que aciona as câmeras enquanto o veículo anda a uma velocidade pré-determinada, georreferenciando os dados coletados. Possuir instalado um aparelho GPS (Sistema de Posicionamento Global) de alta precisão (submétrica) que permita a criação de um mapa referenciado, que poderá ter camadas superpostas com vários dados de infraestrutura.

As câmeras deverão operar sempre em sincronia com o GPS, possibilitando dessa forma que cada ponto na imagem gerada esteja georreferenciado. Para tanto, uma calibração de malha (grid) georreferenciado deverá ser posicionada sobre a imagem da via e todos os seus pontos são aferidos in loco e conferidos no sistema. Dessa forma, será possível obter distâncias verticais e horizontais e pontos georreferenciado que estejam dentro da malha.

As informações levantadas serão posteriormente conferidas dentro do mesmo ambiente, utilizado na coleta de dados e imagens. Cada ponto e informação levantada deverá ser revista e garantindo a confiabilidade das informações levantadas.

Os dados deverão ser sistematizados em software compatível em termos de extensões de arquivos e modelagem do banco de dados.

O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios com integração às imagens geradas nos levantamentos, produzindo saídas em formato Excel, Word, etc. Desta forma é possível organizar os eventos de forma documental e sistemática com o registro histórico dos levantamentos realizados.

#### Metodologia aplicada

As etapas de trabalho a serem percorridas são as seguintes:

- Georreferenciamento do traçado;
- Fotos através de sistema fotográfico de vídeo digital;
- Pós-processamento e análise do vídeo;
- Pós-processamento e análise do vídeo das câmeras frontais e traseira;
- Levantamento Visual Detalhado LVD;
- Levantamento da sinalização viária e mobilidade urbana;
- Levantamento das condições das vias, calçadas e imóveis;
- Pós-processamento e correção dos traçados.
- Levantamento dos locais de instalação dos equipamentos de monitoramento (Radares).

#### Dados a serem coletados

Informação da sinalização horizontal, vertical, bem como as condições do pavimento das vias com registro in loco e no sistema fotográfico de vídeo registro. Levantamento do traçado da via em sistema de informações geográficas e em sincronia com as câmeras digitais.

As câmeras que compõem a solução deverão ser do tipo digital, colorida (1280x960) com frequência de 15FPS.

O sistema que integra os equipamentos deverá ser composto no mínimo pelos seguintes módulos:

- Módulo I - Comando do GPS e do DMI.
- Módulo II - Comando da recepção das fotos das câmeras frontais e traseira.
- Módulo III - Controle do software de navegação e geração do traçado, da via e a posição real do veículo.

Esse sistema deverá permitir, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Ver a localização do veículo em tempo real de coleta de dados em mapa digital;  
Obter, a partir do GPS das coordenadas (submétrica), a localização do veículo e dos pontos levantados;  
Determinar a frequência de obtenção das imagens de acordo com parâmetros de distância. A conexão com o instrumento de medição de distâncias DMI permite controlar a frequência das fotografias, a serem executadas em cada uma das câmeras, através da definição da distância de espaçamento selecionada;  
Registrar tempo e localização das imagens de gravação (coordenadas e distância) na base de dados;  
Armazenar fotos no formato “.jpg”;  
Visualizar, em tempo real na tela, as imagens coletadas no sistema;  
Controlar os parâmetros de qualidade das imagens durante o registro (Gama, Brilho,);  
Verificar as imagens já coletadas destinadas ao controle de qualidade dos dados (fotos, pontos de GPS, distância - em execução);

#### Operação do GPS

No veículo de coleta deverá estar incluso, um GPS conectado em rede com precisão submétrica. Frequência de recepção de dados via código NMEA de até 10Hz.  
O levantamento será feito, por GPS, com o veículo percorrendo toda a extensão das vias com antena no teto, a uma velocidade nunca superior a 80 km por hora coletando as coordenadas a cada 5 metros, tanto em segmentos retos quanto em curvas.

#### DMI (Instrumento de Medição de Distância)

Deverá ser utilizado um Instrumento de Medição de Distâncias (DMI) com base em Encoder Digital, com medição de precisão menor de 0,3m/km; e ao início de cada levantamento pode ser zerado. O odômetro do veículo também será aferido e servirá de backup das informações das distâncias percorridas e atualizadas pelo DMI.

#### Envio de dados

As bases de dados apresentadas no formato exigido incluem:  
Todas as informações apresentadas para acompanhar a verificação do local de teste (GPS, corrida de longa distância).  
Levantamento Visual Detalhado (LVD) - Esse Levantamento será efetuado através das imagens georreferenciado captadas.

Entende-se como LVD a situação da faixa de domínio, acostamento e sinalização da via, e serão cadastrados os seguintes itens:

Inventário de: Sinalização Horizontal, Vertical e Aérea, Placas compostas de regulamentação e advertência;  
Inventário de tipo de plataforma;  
Inventário de pontos notáveis;  
Levantamento detalhado da localização das ruas e avenidas, tipo, dimensões, extensão, largura, número de faixas, etc. com referência geográfica. Os resultados e dados deverão ser apresentados em tabelas e executados em software, pós-processados e com a correção dos traçados das vias levantadas, com a eliminação de possíveis falhas gráficas, pela união dos vetores,

#### Pós-processamento e análise do vídeo registro digital

Os dados cadastrados serão aferidos usando-se a fotografia de vídeo combinando informação visual com mapas.

#### Viagem Virtual Sincronizada

O sistema deverá permitir percorrer de forma sincronizada observando o vídeo frontal e traseiro, e visualizar a quilometragem da via.

#### Medição do comprimento e da área nas próprias imagens

O sistema a ser utilizado deverá permitir a medição de distâncias sobre áreas planas na imagem com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

precisão de cerca de 2%.

Produtos a serem entregues

Após o levantamento dos dados e seu processamento, as informações deverão ser organizadas em banco de dados com total compatibilidade, possibilitando até sua segmentação dinâmica.

Campos que deverão existir no banco:

Descrição: (tipo alfanumérico com 35 dígitos) este campo é igual à descrição do trecho da tabela do elenco das vias;

Código da via: (alfanumérico com 8 dígitos);

Km\_Inicial: (tipo numérico);

Km\_Final: (tipo numérico);

Largura da via: (tipo numérico);

Largura da calçada: (tipo numérico);

Superfície da via: (tipo alfanumérico com 12 dígitos) ex. Pavimentada, terra, perenizada, e outros;

Superfície da calçada: (tipo alfanumérico com 12 dígitos) ex. Pavimentada, terra, perenizada, e outros;

Sentido do levantamento: (tipo alfanumérico com 30 dígitos);

Extensão total: (tipo numérico);

Extensão dentro do município: (tipo numérico); Presença de vias marginais (em ambos os sentidos);

Sinalização Vertical: (tipo alfanumérico 3 dígitos) - este campo estará vinculado a uma pasta onde constarão todas as fotos;

Sinalização Horizontal: (tipo alfanumérico 3 dígitos) - este campo estará vinculado a uma pasta onde constarão todas as fotos.

Traçado da via: em formato DGN, DXF e padrão ARCGis.

Padronização da codificação das vias:

A codificação das vias será padronizada obedecendo-se às normas do IBGE para as letras e para os números o sistema de codificação do DNIT.

A codificação da via deverá ser antes do início do levantamento de campo. O código será utilizado para a identificação das fotos e a criação da pasta no arquivo de fotos.

Padronização da codificação dos pontos notáveis:

Será apresentada para aprovação, a seguinte tabela de codificação que será utilizada no GPS para identificação dos pontos notáveis ao longo de cada via, conforme exemplo abaixo:

P01 – Início do Trecho;

P02 – Fim do Trecho;

P03 – Entroncamento com outra via;

P04 – Viaduto;

P05 – Início da Ponte;

P06 – Fim da Ponte;

P07 – Sinalização Vertical;

P08 – Sinalização Horizontal;

P09 – Distrito;

P10 – Bairro;

P11 – Vila;

P12 – Postos de Gasolina;

P13 – Postos/Locais de instalação de equipamentos de monitoramento.

Definição do Sistema de Projeção e Datum:

Sistema de Projeção: Policônica e UTM.

Datum: SAD69 ou o utilizado no momento.

Para as informações da Longitude, Latitude e Altitude os dados deverão ser coletados pelo equipamento, seguindo o sistema de projeção e Datum.

Definição do início do levantamento da via:

A definição do ponto inicial de cada via será feita em comum acordo com a Prefeitura, caso a caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

O Georreferenciamento permite mapear toda a sinalização vertical, horizontal e condições de conservação das vias públicas nos pontos/locais previstos para implantação dos equipamentos eletrônicos medidores de velocidade. Trata-se de uma solução capaz de localizar, identificar e georreferenciar, automaticamente, placas de sinalização de trânsito, bem como localizar e identificar irregularidades no estado de conservação das vias, permitindo a geração automática de registros georreferenciados, através da captação da imagem digital indexada ao mapa, gerando um cadastro técnico digital.

Além de registrar eletronicamente todos os trechos monitorados, todos os levantamentos, inclusive os de fotos/imagens deverão ser apresentados em forma de relatórios gerenciais contendo todas as informações coletadas das vias do Município.

**8.9 Sistema de monitoramento Online e Contínuo com Análise em tempo Real para estudo técnico de fiscalização eletrônica**

A plataforma de data mesh deverá funcionar em nuvens.

O sistema deverá ser fornecido de forma de locação e mantido pela CONTRATADA.

Deverá permitir o uso de ML (Aprendizado de máquina) e BI (Inteligência de Negócios) integrados para insights eficientes de dados para grande escala e volume de armazenamento, processamento e visualização. A plataforma deverá permitir envio de consultas em linguagem natural de processamento para responder informações sobre os alertas e congestionamentos gerados por aplicativos utilizados em larga escala no âmbito nacional (ex: Waze, Google Maps e etc.) por meio de API REST.

A solução deverá estar apta a acessar os dados, em tempo real e históricos do programa de dados desses aplicativos de navegação para cidades, realizar a ingestão, processamento e manter a sustentação durante a vigência do contrato para as funcionalidades descritas abaixo sobre fonte de dados existente:

Deverá permitir o rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas de interesse para avaliar a fluidez do tráfego.

Deverá ser capaz de exibir os períodos de maior congestionamento durante o dia.

Deverá detectar trechos com tráfego mais lento que o normal.

Deverá identificar trechos ou vias com congestionamentos significativos.

Deverá exibir informações de um congestionamento com tráfego completamente parado.

Deverá fornecer notificações em tempo real sobre eventos, acidentes e condições adversas nas vias.

Deverá informar a velocidade média de vias ou trechos agregados por hora.

Deverá permitir a comparação entre velocidade média de fluxo livre e velocidade média com irregularidades (ou trânsito incomum).

Deverá contar com indicadores métricos para realizar comparativos de média de lentidão atual com as médias dos mesmos dias da semana nos últimos 90 dias.

Deverá exibir anomalias no tráfego, indicando ao operador quando situações não usuais ocorrem. Isso inclui alterações no fluxo regular devido a incidentes como veículos parados, acidentes ou buracos.

Deverá gerar relatórios detalhados sobre acidentes recentes, incluindo informações de localização e gravidade, e outros dados adicionais quando disponíveis.

Deverá conter informações sobre trechos de vias bloqueadas devido a obras, eventos, incidentes ou outros, quando reportados pelos usuários dos aplicativos de navegação veicular.

Deverá monitorar e exibir informações em tempo real e históricas sobre veículos parados na via, veículos parados no acostamento, presença de objetos e buracos nas vias, e quando possível indicando situações de emergência ou incidentes.

Deverá fornecer relatório com mapa de calor de áreas mais afetadas com buracos na via ao longo do tempo.

Deverá demonstrar a evolução de buracos nas vias ao longo dos últimos cinco anos.

Deverá apresentar uma distribuição por tipo de incidente, incluindo riscos climáticos, perigos na via e no acostamento.

Deverá apresentar uma distribuição por tipo de perigo na via, incluindo riscos de sinais de trânsito com defeito, alagamento, buraco, acostamento sem sinalização, carro parado, objeto na via, via em obra, via interditada, vítima na via.

Deverá apresentar sobre perigo de animais no acostamento em vias ou trechos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

Deverá permitir a edição de mapas sobre fechamento de uma via ou trecho devido a atividades de construção.

Deverá permitir adicionar novas ou editar informações sobre vias existentes, como nomes, sentidos, tipos de vias e velocidades permitidas.

Deverá permitir adicionar ou editar pontos de interesse (POIs): adicionar novos locais de interesse, como restaurantes, postos de gasolina, lojas e outros estabelecimentos comerciais, bem como editar informações existentes.

Deverá permitir a correção de informações de endereço incorretos ou ausentes no mapa.

Deverá permitir categorizar vias com base em sua funcionalidade, como rodovias, ruas locais, vias residenciais, etc.

Deverá definir regras de tráfego, como restrições de conversão, proibições de giro e outras regras de direção.

Deverá permitir adicionar informações sobre segmentos de ruas e avenidas, como sentidos proibidos, condições de tráfego e restrições específicas.

Deverá permitir ajustar a forma geométrica das vias no mapa para refletir suas características atuais.

Deverá oferecer recursos avançados de análise e visualização de dados, permitindo a identificação de padrões, tendências e insights relevantes. Isso pode incluir a utilização de ferramentas de visualização interativas, gráficos, dashboards e técnicas de mineração de dados.

Deverá possuir suporte nativo para análise geoespacial, como pontos arbitrários, linhas, polígonos e multi polígonos em formatos comuns de dados geoespaciais.

Deverá permitir definir limites de velocidade nas vias no mapa da integração.

Deverá permitir adicionar informações sobre sinalizações de trânsito, como semáforos, placas de parada e outras sinalizações de trânsito.

Deverá garantir a segurança e a privacidade dos dados manipulados, cumprindo as regulamentações e padrões de segurança aplicáveis.

Deverá implementar mecanismo de autenticação, criptografia, controle de acesso e outras práticas recomendadas para proteger os dados sensíveis.

Deverá implementar segurança em nível de linha que permite criar um ou vários relatórios com restrição do acesso a dados para determinados usuários ou grupos de usuários por meio de filtros customizados.

Deverá oferecer recursos avançados de análise e visualização de dados, permitindo a identificação de padrões, tendências e insights relevantes. Isso pode incluir a utilização de ferramentas de visualização interativas, gráficos, dashboards e técnicas de mineração de dados.

Deverá possuir suporte nativo para análise geoespacial, como pontos arbitrários, linhas, polígonos e multi polígonos em formatos comuns de dados geoespaciais.

O sistema, considerando todo seu analítico de dados e mantendo o histórico desde sua implementação, deverá, por período, efetuar uma consistência e análise de dados, confrontando dados de "antes e depois" para análise que servirá de estudo técnico para novos pontos de fiscalização a ser implantando como também a inativação de pontos de fiscalização que já cumpriram com sua função nos locais já fiscalizados. A plataforma deverá ser atualizada durante a vigência do contrato.

#### 8.10 Sistema de Processamento de Multas

Deverá ser fornecida uma licença de uso, sem limites de usuários para acesso à plataforma WEB de autogestão de processamento de Autos de Infração de Trânsito (AIT) municipais, recursos e pagamentos com as seguintes características mínimas:

O sistema deverá dispor de mecanismos para validação de forma e conteúdo das informações constantes nos Autos de Infração de Trânsito, garantindo o cumprimento das exigências do DENATRAN através de suas Portarias, Resoluções e Deliberações em vigor;

O sistema deverá dispor de mecanismos para validação dos dados mínimos de preenchimento obrigatório dos Autos de Infração de Trânsito, através das informações obtidas do Órgão Estadual de Trânsito;

O sistema deverá dispor de mecanismos que no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura do Auto de Infração de Trânsito por Agente Fiscalizador, seus dados deverão constar na notificação da autuação enviada ao proprietário;

O sistema deverá dispor de mecanismos que auxilie a administração, o controle da arrecadação através da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

ficha de compensação bancária (padrão FEBRABAN), creditada diretamente na conta bancária determinada pelo órgão de trânsito;

O sistema deverá possuir rotinas que efetuem o cadastramento e manutenção do controle da competência legal dos Agentes Fiscalizadores do Município, impedindo que venham ser processados Autos de Infração de Trânsito gerados por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do art. 280;

O sistema deverá dispor de mecanismos para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas operações de inclusão, alteração e exclusão. Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão à todas as rotinas do sistema (menus);

O sistema deverá dispor de mecanismos para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O sistema deverá controlar horário de acesso ao sistema além de permitir o bloqueio de usuários;

O sistema deverá dispor de cadastro do Órgão de Trânsito, sendo possível a inclusão e atualização de no mínimo os seguintes dados: código do órgão autuador, código do município, nome do órgão de trânsito, CNPJ, nome da autoridade de trânsito, descrição do cargo da autoridade de trânsito, endereço do órgão de trânsito, telefone para contato, site, e-mail, endereço da JARI, telefone da JARI. Além dos dados a rotina deve possibilitar também o registro das imagens do brasão do município e do brasão do governo;

O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção dos registros referente aos agentes autuadores, sendo possível informar no mínimo os seguintes dados: código/matrícula, nome completo, nome de guerra, convênio e horário de trabalho. O sistema deverá possibilitar também o registro da data de descredenciamento do agente, sendo controlado para que nenhum auto de infração com data posterior ao descredenciamento seja processado. O sistema deverá permitir que sejam definidos qual(is) equipamentos do tipo talonário eletrônico, poderão ser utilizado(s) pelos agentes autuadores;

O sistema deverá possibilitar a importação de lote de autos de infração manuais digitalizados, armazenando os arquivos em seu banco de dados;

O sistema deverá possuir mecanismo para transcrição (digitação) de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;

O sistema deverá garantir a consistência de forma e conteúdo das informações, constantes nas autuações, garantido o cumprimento das exigências da Portaria nº 59/2007 do DENATRAN, informando falhas no preenchimento das autuações;

O sistema deverá garantir a consistência dos dados cadastrais do veículo, confrontando as informações do auto de infração com as informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito;

O sistema deverá possuir mecanismos para consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;

O sistema deverá dispor de mecanismos que garantam o acompanhamento dos registros de Auto de Infração até a efetiva geração da notificação de Autuação em prazo hábil;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;

O sistema deverá dispor de mecanismo que auxilie a administração no controle do talão de Auto de Infração de Trânsito que for outorgado a cada agente fiscalizador permitindo o controle de entrega e recebimento dos talões manuais aos agentes, bem como efetuar o recebimento dos autos de infração, possibilitando, a qualquer tempo, visualizar os autos e talões não entregues pelos agentes;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e penalidade com o formulário de carta simples conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;

No caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente fiscalizador, na notificação da autuação ao proprietário, constar a identificação do condutor infrator;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita o controle e a reimpressão de notificações;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita integração com o sistema de talões eletrônicos de multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

O sistema deverá dispor de rotina que permita o cadastro e manutenção do(s) equipamento(s) eletrônico(s) utilizado para fiscalização pelo Órgão de Trânsito, sendo atribuídas aferições realizadas pelo INMETRO ou empresa certificada por este. O sistema deverá informar ao usuário as aferições que se encontram ativas e as aferições vencidas;

O sistema deverá dispor de mecanismo que verifique automaticamente a validade da(s) data(s) de aferição do(s) equipamento(s) eletrônico(s) não permitindo a geração de multas de trânsito, caso estes possuam aferições expiradas;

O sistema deverá dispor de mecanismo que não permita a indicação de condutor quando a mesma ocorrer na lavratura da autuação pelos agentes de trânsito;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;

O sistema deverá dispor de acesso às informações dos processos de Advertência, Defesa da Autuação, 1ª Instância (JARI) e recursos interpostos em 2ª Instância junto ao CETRAN;

O sistema deverá dispor de acesso às informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;

O sistema deverá possibilitar a emissão de auto de infração eletrônico para autuações lavradas por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;

O sistema deverá possibilitar a emissão de auto de infração manual para autuações lavradas por Agentes de Fiscalização de Trânsito, Policiais Militares e Guardas Municipais;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de Advertência, Defesa da Autuação, do recurso interposto à penalidade e recurso em 2ª Instância pelos proprietários/condutores autuados, sendo gerado pelo sistema: protocolo de recebimento de processo ao recorrente, capa de processo, notificação de resultado de processo endereçado ao requerente;

O sistema deverá ter opção de mecanismo em aceitar a inclusão de número de Processo Administrativo para os recursos de Advertência, Defesa da Autuação, 1ª e 2ª Instância;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita excluir o registro das penalidades pagas ou canceladas pela JARI no banco de dados do Órgão Estadual de Trânsito;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de conversão de multa para advertência, pelos proprietários/condutores autuados, sendo gerado pelo sistema: protocolo de recebimento de processo ao recorrente e capa de processo;

O sistema deverá dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário, sendo gerado pelo sistema: protocolo de recebimento de processo ao recorrente e capa de processo;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite o cadastramento, pelo usuário, de layouts de arquivos para importação de registros de infrações de trânsito, proveniente de equipamento fiscalizador eletrônico, permitindo a importação de arquivos de empresas distintas, com seus respectivos layouts, sem a necessidade de alteração no sistema;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a importação de arquivo contendo registros de autuações aplicadas por equipamento fiscalizador eletrônico, conforme layout previamente cadastrado;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a geração de arquivo de retorno e relatório, informando registros importados e possíveis divergências encontradas, após a importação do arquivo contendo registros de autuações aplicadas por equipamento fiscalizador eletrônico, sendo estes disponibilizados a empresa responsável para devidas providências;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite o cadastro e manutenção dos membros da JARI e a atribuição do relator responsável pelo processo de forma automática pelo sistema;

O sistema deverá fornecer, no momento da importação dos arquivos enviados/retornados do sistema DETRAN, relatório/listagem dos registros com retorno inconsistente possibilitando ao usuário do sistema a verificação da inconsistente. O sistema deverá dispor também de segunda via dos relatórios/listagens citados, podendo estes ser emitidos em qualquer tempo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

- O sistema deverá fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo Órgão Estadual de Trânsito;
- O sistema deverá fornecer mecanismo que permita o tratamento dos registros rejeitados, enviados e retornados pelo sistema do DETRAN;
- O sistema deverá fornecer mecanismo que permita o tratamento dos registros rejeitos enviados, e retornados pelo sistema RENAINF. O sistema deverá atender ao manual RENAINF e suas atualizações;
- O sistema deverá fornecer ferramenta que permita o cadastro e manutenção de contas bancárias, utilizadas pelo Órgão de Trânsito para arrecadação das autuações aplicadas;
- O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite a integração com sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, contendo os seguintes recursos:
- O sistema deverá permitir a visualização do registro de auto de infração com seus respectivos dados anexos (fotografias e vídeos), quando for o caso;
- O sistema deverá ser integrado a rede lógica da CONTRATANTE;
- O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel e da impressora portátil;
- O sistema deverá, ao receber um registro de autuação realizado em um novo logradouro informado pelo agente de trânsito, permitir ao usuário validar a informação, confirmando o cadastrado do novo logradouro ou associando o registro a um logradouro já existente;
- O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do Município;
- O sistema deverá permitir a importação de lotes de imagens de autos de infração digitalizados. Deve permitir também a indexação e armazenamento digital dos autos de infração de trânsito;
- O sistema deverá possibilitar a impressão de cópia dos Autos de Infração de Trânsito aplicados pelos agentes autuadores. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico;
- O sistema deverá dispor de consultas que permitam ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, por meio do número do AIT, placa, RENAVAM ou nome do proprietário do veículo, sendo apresentadas em tela todas as informações da autuação;
- O sistema deverá dispor de rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes autuadores, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;
- O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do licenciamento eletrônico, na rede bancária credenciada;
- O sistema deverá possuir mecanismo que possibilite a administração efetuar o registro de pagamentos baseado em informações avulsas (borderô) disponibilizadas pelos bancos centralizadores na inexistência do movimento eletrônico;
- O sistema deverá permitir a auditoria das ações dos usuários no sistema com informações como data, hora, endereço IP, nome de usuário e ação realizada;
- O sistema deverá dispor de consulta de registros de infração de trânsito, apresentando todos os dados da autuação, notificações emitidas, veículo autuado, proprietário, condutor, protocolos emitidos para o auto de infração correspondente além das informações do(s) registro(s) de Pagamento(s) que porventura possam ocorrer. O sistema deverá ainda permitir a impressão dos dados consultados;
- O sistema deverá possuir relatórios operacionais e gerenciais que auxiliem o Órgão de Trânsito no acompanhamento das atividades e na tomada de decisões, sendo disponibilizado aos usuários no mínimo os seguintes relatórios:
- O sistema deverá possuir interface de comunicação para inscrição das autuações vencidas e não pagas em dívida ativa do Município, para tanto deverá ser capaz de realizar exportação de arquivo em layout devido pela CONTRATANTE para inclusão do registro referente a autuação;
- O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da produtividade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

operadores do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de Auto de Infração, poderá ser emitido para todos os agentes autuadores ou somente para um tipo de agente autuador selecionado. O operador do sistema poderá determinar qual o intervalo de data que o relatório deve considerar;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo, bem como o percentual que cada tipo representa do total de autuações aplicadas no mês. O operador do sistema poderá determinar qual o intervalo de data que o relatório deve considerar;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento da frota municipal de veículos;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o histórico da frota municipal de veículos;

O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema. O operador poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos validos ou somente os autos inválidos;

O sistema deverá permitir ao operador do sistema a geração de relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito), sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;

O sistema deverá possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentuais de autos aplicados por agente autuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos validos ou somente os autos inválidos;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

(manuais, talonário eletrônico etc.), além do total de autuações aplicada no dia do mês em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico etc.), além do total de autuações aplicada no dia da semana em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de hora, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico etc.), além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico) além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico) ou o tipo de autuador (Guarda Municipal, Policial Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico, ou o tipo de autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito), sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (manuais, talonário eletrônico, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de agente autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito) o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de agente definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverá ser apresentado em cada mês o total de recursos de Advertência, Defesa da Autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento;

O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: número do protocolo, data, nome do solicitante e quando existirem deverá ser apresentado os dados de julgamento (data e resultado). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de protocolo;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (manuais, talonário eletrônico, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuação, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de autuador (Guarda Municipal, Policial Militar e Agente de Trânsito), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuador, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de pagamento (boleto, licenciamento eletrônico, RENAINF, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de pagamento, além



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;  
O sistema deverá prever que caso a CONTRATANTE venha a utilizar mais de uma conta bancária para recebimento dos recursos oriundos das cobranças das multas de trânsito, o sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações em cada uma das contas bancárias utilizadas pela CONTRATANTE, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido em cada conta, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de pagamentos de multas recebidos em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, tipo do pagamento (boleto bancário, licenciamento eletrônico etc.), origem do pagamento, data do pagamento, data do crédito, valor da multa e valor pago. O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de pagamento ou qualquer conta bancária, permitindo a conciliação bancária;

O sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal e prestação de contas ao FUNSET, sendo visualizada planilha com os dados exigidos pelo DENATRAN, como: dados do Órgão de Trânsito do Município, e para cada mês apresentar a quantidade de multas pagas, o tipo de infração, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas considerada para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET. O sistema deverá apresentar de forma clara o valor já retido para o FUNSET e o valor a ser recolhido ao FUNSET;

A solução, de forma a facilitar o planejamento financeiro do órgão municipal de trânsito o sistema deverá possuir relatório gerencial que informa a quantidade de penalidades vencidas e não pagas por ano para cada final de placa, sendo apresentados: o total de autuações e o valor total das autuações a receber via licenciamento eletrônico, para tanto o sistema deverá considerar o mês de licenciamento para cada tipo de veículo;

O sistema deverá permitir a geração de extrato mensal de repasse ao FUNSET, sendo apresentada em formato de extrato a relação de todos os meses informada pelo operador do sistema, contendo a quantidade de multas pagas, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas consideradas para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET;

O sistema deverá possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem das autuações lançadas em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela, no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, placa, data e hora da infração, enquadramento, valor da multa e status (em aberto, paga, inválida etc.). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de autuação;

O sistema deverá dispor de relatórios que permitam o correto acompanhamento das despesas mensais geradas pelos correios, com a emissão das notificações, e junto ao DETRAN, relativo aos custos dos bloqueios dos veículos;

O sistema deverá dispor de relatórios que permitam o correto acompanhamento das despesas mensais geradas pelos bancos (tarifa), DETRAN e DENATRAN;

O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;

O sistema deverá dispor de mecanismo que possibilite a administração receber os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo Órgão de Trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidades realizados através das fichas de compensação bancária emitidas;

O sistema deverá solicitar o motivo da restituição, sendo os seguintes possíveis: restituição por duplicidade de pagamento, restituição por processo deferido, restituição por pagamento a maior. Com base no motivo informado o sistema deverá validar as informações e permitir ao operador do sistema acolher ou não a solicitação e registrar em caso de acolhimento qual(is) o(s) pagamento(s) que deverá(ão) ser restituído(s), a data do resultado, a quantidade de pagamentos a restituir, o valor total a ser restituído e a observação/motivo da restituição;

O sistema deverá permitir após o lançamento do resultado da solicitação de restituição onde deverá gerar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

protocolo de ressarcimento a ser encaminhado para a tesouraria do município, contendo os seguintes dados mínimos: Identificação do Processo (Número de Protocolo) inclusive com código de barras, Número do Auto de Infração, placa do veículo, nome do recorrente, dados dos pagamentos cadastrados para o Auto de Infração (tipo, data e valor), resultado da solicitação (acolhido ou não acolhido), informações do deferimento do processo (quando for o caso) além do valor total a ser restituído;

O sistema deverá possuir funcionalidade que permita ao operador do sistema realizar a consulta dos envios dos registros ao sistema Órgão Estadual de Trânsito. A rotina deverá permitir o filtro pelo número do auto de infração, sendo possível terminar o histórico na base do DETRAN ou do sistema RENAINF. Selecionado o auto de infração o sistema deverá apresentar no mínimo os seguintes dados: número do arquivo, data de importação, placa enviada, operação enviada, código do retorno. A rotina deverá apresentar também a tabela contendo todos os códigos de retorno e descrição de retorno do arquivo informado para todas as operações;

Deverá possuir mecanismo para o controle de acesso às rotinas do sistema. Deverá ser realizado por grupos, permitindo ao administrador a definição dos perfis de acesso, possibilitando o agrupamento de usuários que executam a mesma função;

O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão). Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema. Para cada grupo deverá ser definido a quantidade de erros permitidos para logar no sistema;

O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O sistema deverá controlar horário de acesso ao sistema, e-mail, data de vencimento da conta, além de permitir o bloqueio de usuários. As permissões de acesso às rotinas do sistema deverão ser realizadas de acordo com o grupo que o usuário está vinculado;

O sistema deverá bloquear os usuários que excederem a quantidade de tentativa de acesso ao sistema (erro de digitação da senha), conforme limite de quantidade definida no grupo ao qual o usuário pertence;

O sistema deverá registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação e a identificação do registro;

O sistema deverá possuir e manter cadastros com motivos padrões utilizados no sistema, sendo possível o cadastramento dos motivos para os seguintes itens: motivo de cancelamento, motivo de deferimento e indeferimento de recursos, motivo de deferimento e indeferimento de solicitação de conversão de multa em advertência;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do lançamento/ inclusão de uma nova notificação, sendo apresentado ao operador do sistema mensagem previamente informada no cadastro;

O sistema deverá possuir cadastramento e controle de feriados, utilizados nas demais rotinas do sistema para impedir que prazos gerados do sistema sejam atribuídos para feriados ou finais de semana. O sistema deverá possuir funcionalidade que cadastre mediante única solicitação do usuário todos os feriados nacionais fixos e móveis do ano solicitado;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e horário de sua autuação, permitindo que o operador do sistema inclua restrições para determinadas situações prevista em legislação municipal pertinente, sendo controlada também a sua vigência. Durante a inclusão de uma nova notificação deverá ser realizada validação com base nos registros de restrições cadastrados, sendo apresentada mensagem informada pelo operador do sistema;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de decibelímetro, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número de identificação, marca do equipamento, modelo do equipamento, além das informações de aferição do equipamento;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento dos dados dos equipamentos de etilômetro, sendo informados no mínimo os seguintes dados: número de identificação, marca do equipamento, modelo do equipamento, além das informações de aferição do equipamento;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações continuadas, consideradas pelo Órgão de Trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar a infração e o intervalo de tempo em minutos que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

mesma é considerada continuada. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração continuada, conforme registros cadastrados pelo Órgão de Trânsito;

O sistema deverá possibilitar o cadastramento e controle das infrações concorrentes, consideradas pelo Órgão de Trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar as infrações e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada concorrente. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração concorrente, conforme registros cadastrados pelo Órgão de Trânsito;

O sistema deverá possibilitar a geração do arquivo "M" referente ao recolhimento do FUNSET das multas de trânsito arrecadadas pelo Órgão de Trânsito, que deve ser enviado ao DENATRAN (FunsetNet) até o 20º (vigésimo) dia de cada mês;

O sistema deverá seguir o layout para geração arquivo "M", devendo seguir as especificações existentes na Portaria nº 242, de 3 de dezembro de 2015, alterada pela Portaria nº 34, de 25 de fevereiro de 2016;

O sistema deverá gerenciar o controle de talões manuais, permitindo o registro da entrega dos talões aos agentes autuadores, sendo armazenado o agente responsável pelo talonário, o tipo do talão (municipal ou estadual), o número de identificação do mesmo, sendo calculado através do parâmetro o número do último auto, além da data de entrega ao agente. Com base nos parâmetros fornecidos após o lançamento do talão, deverá gerar um registro para cada auto de infração pertencente ao talão, sendo realizado o controle quanto a qual auto de infração já foi entregue ao Órgão de Trânsito e qual ainda se encontra em poder do agente autuador;

O sistema deverá possuir consulta de talões manuais entregues aos agentes autuadores, permitindo a busca pelos seguintes campos: status do talão (todos, somente os pendentes, somente os devolvidos), intervalo de data de entrega, número do talão ou agente autuador. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem de todos os talões sendo diferenciados os talões com todos os autos devolvidos e os talões com autos ainda não entregues. Ao selecionar o talão desejado, o sistema deverá apresentar todos os autos que pertencem ao mesmo, informando quais já foram entregues e quais ainda se encontram pendentes. A rotina deverá permitir ainda a impressão da listagem com os talões e autos de infração, agrupando o relatório por agente, e apresentando no mínimo os seguintes dados: número do auto e data da entrega;

Não havendo o cadastramento do talão no sistema e este seja processado, o mesmo irá automaticamente predefinir no intervalo numérico do talão o código do agente quando da lavratura da primeira autuação, após a sua digitalização e processamento;

Havendo divergência do número do agente preenchido no AIT manual com o registro do Sistema deverá possibilitar a geração de relatório dos AIT's com número de agente divergente do atribuído;

O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento da devolução dos talões de papel utilizado pelos agentes autuadores. Ao informar o talão a ser devolvido, o sistema deverá apresentar em tela ao operador do sistema, quais os autos de infração foram entregues ao departamento e quais ainda se encontram em poder do agente autuador. O sistema deverá possuir consistência permitindo que somente talões, em que todos os autos de infração foram entregues ao Órgão de Trânsito seja permitido a sua devolução. Para estes casos o operador do sistema deverá informar a data de devolução e caso necessário alguma observação sobre a mesma;

O sistema deverá possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em 'stand by', não sendo possível a emissão da notificação de autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma pendência o sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações: Auto de Infração, data e hora da inclusão da pendência, data limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;

O sistema deverá possuir controle onde o operador do sistema possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível a visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por talonário eletrônico. O sistema deverá possibilitar ao operador do sistema proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo a ação ser tomada bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

como a resolução adotada. Após confirmada a resolução da pendência o sistema deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente;

O sistema deverá possuir rotina que permita a autoridade de trânsito proceder com a homologação da notificação de autuação antes de sua emissão. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema os dados de todos os registros aptos a emissão da notificação de autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação sendo possível a realização de quaisquer conferências que se façam necessário, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;

A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: número do Auto de Infração, infração, placa, local, data e hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura da autoridade de trânsito que está autorizando a homologação das autuações.

O sistema deverá possuir consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de multas NIC a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa origem (número do Auto de Infração, placa, data de infração, valor da multa, local da infração, infração) os dados do proprietário (CNPJ, razão social, endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem o fator multiplicador (número do auto, data e local da infração), quando for o caso. O sistema deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de multas NIC a serem gerados;

O sistema deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de notificação (autuação, penalidade), resultado de recurso e multas em aberto foram efetivamente postados junto a EBCT. O sistema deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

O sistema deverá possuir rotina onde seja possível o registro da data em que o lote de notificação de penalidade foi efetivamente postado junto EBCT. O sistema deverá apresentar ao operador do sistema relação dos lotes que ainda não possuem informação sobre a data de sua postagem;

O sistema deverá possuir rotina que permita o registro e protocolo de solicitação de aplicação de penalidade em advertência a serem encaminhados a autoridade de trânsito, fornecendo ferramenta para que o operador do sistema ao informar o auto de infração desejado possa fornecer as informações do recorrente e do processo;

O sistema deverá possuir ferramenta que possibilite a consulta de registros de solicitação de conversão de penalidade em advertência já cadastrados, fornecendo como parâmetro um dos seguintes dados: número do protocolo/ano, número do Auto de Infração, placa ou nome do recorrente;

O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os protocolos de solicitação de conversão de penalidade em advertência, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessário;

O sistema deverá possuir rotina que permita o lançamento de pagamento via órgão, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do auto de infração o sistema deverá trazer em tela as informações principais do auto para conferência. O operador do sistema deverá registrar o tipo de pagamento (boleto bancário, licenciamento eletrônico), a data do pagamento, a data de crédito, o valor pago, o valor da tarifa bancária e observação referente ao pagamento. O sistema deverá também permitir que o operador do sistema anexe a imagem do comprovante de pagamento apresentado pelo solicitante, sendo esta imagem armazenada no banco de dados do sistema;

O sistema deverá dispor de consulta de veículos, permitindo a busca pelos seguintes campos: placa, RENAVAM, chassi ou nome do proprietário. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros de veículos encontrados. Para cada registro encontrado na consulta de veículos, o sistema deverá apresentar os dados referentes às características do veículo, histórico com as informações do proprietário bem como o histórico das infrações registradas para o veículo. O sistema deverá também



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;

O sistema deverá possuir rotina que permita a consulta e acompanhamento de todos os registros de autuação sem emissão de notificação de autuação. A ferramenta deverá apresentar todos os registros, informando no mínimo os seguintes dados: número do auto, placa, data da infração, prazo para emissão da notificação de autuação (30 dias contados da data de infração), informação se existe pendência que impeça a emissão da notificação de autuação, data de homologação, cadastro junto ao INFRAEST. A ferramenta deverá possibilitar ao operador do sistema executar filtros agrupando registros que se encontrem no mesmo status, tais como: autos lançamento de Recebimento, autos aguardando dados do proprietário, autos aguardando Lançamento de Notificação, autos aguardando validação/homologação, autos aguardando resolução de pendência e autos aguardando cadastro junto ao INFRAEST;

O sistema deverá possuir uma consulta de notificações de penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (estadual ou RENAINF), competência da infração e nome do proprietário. O sistema deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

O sistema deverá dispor de consulta de registros de autuação, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto de infração, número de registro no DETRAN, Placa ou RENAVAM do veículo. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido. Para cada registro de autuação encontrado na consulta de registros de autuação, o sistema deverá apresentar os dados referentes a autuação, equipamento de fiscalização, status da multa, cancelamento, todas as informações referentes a expedição das notificações de autuação e penalidade, os dados do veículo e seu proprietário, inclusive os proprietários anteriores e posteriores do veículo, as informações do condutor, todos os protocolos que existirem para o auto de infração, todos os pagamentos registros para o auto além das informações da multa NIC quando for o caso. O sistema deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;

O sistema deverá dispor de consulta de registros de protocolos, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do protocolo/ano, número do auto de infração, placa, nome do recorrente ou data do protocolo. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido. Para cada registro de protocolo encontrado, o sistema deverá apresentar os dados referentes ao protocolo tais como: número/ano, tipo do protocolo, data e hora de entrada, nome do recorrente, fone, endereço completo e observação. Para os protocolos de indicação de condutor, a ferramenta deve apresentar ainda o número da CNH do condutor, CPF do condutor, RG do condutor. Nos casos de processos de recurso de multas (advertência, defesa da autuação, 1ª Instância ou 2ª Instância) O sistema deverá apresentar o prazo para julgamento a data de julgamento o resultado (deferido ou indeferido) a data de emissão da notificação de resultado, além do motivo do resultado. A rotina também deverá apresentar os dados do auto de infração ao qual se refere o protocolo, sendo apresentando os seguintes dados mínimos: placa, município do veículo, marca e modelo do veículo, espécie do veículo, data da infração, hora da infração, prazo máximo para advertência, defesa da autuação, prazo para indicação de condutor, prazo para vencimento da multa, local da infração, código do agente autuador e enquadramento da infração;

O sistema deverá possuir consulta e a impressão dos autos de infração, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto, número do registro no DETRAN, Placa e RENAVAM. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados, permitindo ao usuário selecionar quais os autos de infração que ele deseja a emissão da cópia. Para os autos de infração provenientes de talonário manual deverão ser impressos a cópia digitalizada do mesmo, já para os autos de infração provenientes de sistema eletrônico de fiscalização deverá ser gerado o auto de infração eletrônico contendo a imagem da autuação;

O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de notificação de autuação gerados, apresentando em tela a quantidade total de notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem;

O sistema deverá possuir consulta listando todos os lotes de notificação de penalidade gerados, apresentando em tela a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

(impresso ou não impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem;

O sistema deverá possuir rotina que permita que as notificações de autuação, advertência, penalidade, resultado de advertência, defesa da autuação, recurso em 1ª e 2ª Instância e multas de trânsito pendentes não entregues sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso de defesa de autuação e indicação de condutor. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos Correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital.

O sistema deverá estar integrado aos demais sistemas;

O sistema deverá possuir validação das informações dos autos de infração manuais e eletrônicos com o banco de dados do DETRAN e RENAINF;

O sistema deverá possibilitar a geração e impressão das notificações de autuação e penalidade de acordo com os critérios da legislação vigente e padrões da CONTRATANTE, e da FEBRABAN, permitir a inclusão das infrações no banco e dados do DETRAN e RENAINF, efetuar sua baixa por pagamento via documento de arrecadação (boleto bancário), controle dos arquivos de pontuação de CNH e controle de efeito suspensivo; O sistema de gestão e processamento das infrações de trânsito deverá funcionar aos sistemas operacionais/navegadores (Google, Mozilla, Microsoft), podendo ser utilizado sistema que atenda às necessidades da CONTRATANTE, devendo ser comprovado o atendimento a todas as etapas, validações e itens do edital afim de garantir a qualidade dos serviços executados pela mesma. Todas as funcionalidades utilizadas pelo Órgão de Trânsito, tais como: consultas, protocolos, relatórios deverá ser disponibilizada em plataforma WEB;

O sistema deverá possuir funcionalidade de digitação para transcrição de dados a partir de imagens digitalizadas das autuações manuais com campos (blocos) parametrizados de acordo com a Portaria DENATRAN nº 59 e/ou determinação da Administração Municipal, o Sistema deverá permitir o pré-mapeamento dos campos exigidos na imagem digitalizada do auto de infração para, no momento da digitação, identificar visualmente ao digitador e dinamicamente na imagem digitalizada do auto de infração a ser transcrito, o campo correspondente ao campo a ser digitado no formulário, indicado pelo foco de digitação, de forma que o digitador, quando da digitação, se oriente somente pelos campos mapeados na imagem digitalizada. Os campos a serem digitados e a imagem digitalizada do auto de infração correspondente deverão ser apresentados em formulário único na tela de digitação;

Os prazos para conversão da autuação em multa, da não indicação de condutor infrator em multa NIC e outros prazos de processamento serão definidos pelo órgão de trânsito, desde que respeitadas as legislações vigentes;

O sistema deverá possuir função para geração de relatório das imagens infratoras (equipamentos de fiscalização eletrônica), contendo período, tipo de equipamento, número do equipamento e AIT validado e invalidado. Deverá realizar a pesquisa por data da infração e convalidação;

O sistema deverá possuir função para consulta de Auto de Infração manual digitalizado/processado por faixa e período. Cada resultado deverá possuir a opção de visualização do AIT digitalizado;

O sistema deverá possuir função para desvinculação de multa de trânsito (inclusão, exclusão e consulta) nos motivos de Leilão Órgão de Trânsito autuador (CONTRATANTE), outros Órgãos de Trânsito Municipais, DETRAN, Órgãos Rodoviários Estaduais e Federais, DER, DNIT, ANTT, Judicial e por Determinação Judicial). Deverá possuir os campos necessários para incluir dados do responsável pelos débitos ou opção de busca pelo proprietário na época da infração. Deverá possuir opção para upload do arquivo com os dados do Leilão ou Determinação Judicial (cópia do processo);

O sistema deverá possuir função para cadastramento, alteração e exclusão de placas de veículos com imunidade, com opção para período, tipos de enquadramento e motivo. Deverá possuir opção para geração de relatórios de placas com imunidade;

O sistema deverá possuir opção de consulta através de relatório dinâmico que possibilite consulta por filtros para os diversos módulos (AIT, Processos, Financeiro etc.);

Após a implantação do sistema, a CONTRATADA será responsável por manter o sistema atualizado de acordo com a legislação vigente, bem como atender às resoluções do CONTRAN e deliberações do DENATRAN em tempo hábil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

O sistema deverá possuir capacidade para alterações na sua estrutura lógica de programação, possibilitando acréscimos de funções/módulos como novas opções de relatórios, funções, desde que tenham associação com alguma informação existente no banco de dados. Tais modificações deverão ser justificadas pela CONTRATANTE e não haverá custo adicional no contrato, ficando à custa da CONTRATADA.

**8.11 Sistema Web de Autogestão para Recursos de Multa e Indicação de Condutor**

Deverá ser fornecida uma licença de uso, que permita o atendimento via WEB onde o munícipe/usuário possa protocolizar, sem a interferência e uso de um funcionário da CONTRATANTE, possuindo os seguintes recursos mínimos:

O sistema deverá dispor de consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município

O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso.

O sistema deverá dispor de consulta para verificar a existência de multas de trânsito, de um veículo, no âmbito do Município.

O sistema deverá disponibilizar a imagem dos Autos de Infração de Trânsito e dos Autos de Infração de Trânsito Eletrônicos (foto do veículo e dados da infração), para consulta e impressão.

O sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN.

O sistema deverá ter um link de acesso ao site da PREFEITURA.

O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário) de multas em aberto. (deverá ser impresso modelo na demonstração)

Dispor de acesso à consulta do andamento dos processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI e CETRAN.

O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso nos padrões da Prefeitura Municipal.

O sistema deverá possuir recursos que permitam o protocolo ONLINE referente a realização de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância. O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso que permita o cadastro prévio do cidadão para permitir acesso aos protocolos ONLINE. O cadastro deverá exigir no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF/CNPJ, Endereço completo, telefone, e-mail além de permitir a inserção de senha de acesso. Após o cadastro o sistema deverá enviar e-mail de confirmação, sendo considerados ativos apenas os cadastros após a confirmação através do link enviado no e-mail;

O sistema de protocolos ONLINE deverá apresentar em tela ao usuário logado quais as opções de protocolo ONLINE permitidas. Após a seleção por parte do usuário o sistema deverá apresentar os registros em condições de apresentação dos protocolos de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância, não sendo permitido/apresentado para autos de infração que não estão dentro do respectivo prazo legal permitido;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de indicação de condutor. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para indicação de condutor referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registros dos dados do condutor infrator responsável pelo cometimento da infração. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do formulário de indicação de condutor onde deve constar os campos para assinatura do Proprietário do Veículo e do condutor.

Para o protocolo de indicação ONLINE deverá ser possuído recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao formulário de indicação impresso com as devidas assinaturas, CNH do condutor que cometeu a infração além do documento de identificação do proprietário do veículo.

Para o protocolo de indicação ONLINE realizado para veículos cujos proprietários são pessoas jurídicas o sistema deverá permitir também o envio de documento que comprove os poderes para assinatura pela referida empresa (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social etc.);

Após finalizado o protocolo de indicação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

A cada andamento do protocolo de indicação de condutor ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

que necessitam ser regularizadas;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de indicação de condutor recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de indicação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

Para cada protocolo de indicação de condutor recebido o funcionário do Órgão de Trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros protocolos de indicação de condutor ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da pontuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do Órgão de Trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de indicação de condutor ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Advertência, Defesa da Autuação. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para Advertência e Defesa da Autuação referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento onde deve constar os campos para assinatura do requerente.

O protocolo de advertência, defesa da autuação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao requerimento impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso.

Após finalizado o protocolo de advertência, defesa da autuação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

A cada andamento do protocolo de advertência, defesa da autuação ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do Órgão de Trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de advertência, defesa da autuação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

Para cada protocolo de defesa de autuação recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros de protocolos de advertência, defesa da autuação ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da autuação fique em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do Órgão de Trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de recurso em 1ª Instância. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para recurso em primeira instância referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento de recurso em 1ª Instância onde deve constar os campos para assinatura do requerente.

O protocolo de recurso em 1ª Instância ONLINE deverá possuir recurso para o envio dos arquivos referentes ao requerimento de recurso em 1ª Instância impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso.

Após finalizado o protocolo de recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

A cada andamento do protocolo de recurso em 1ª Instância ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

O sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do Órgão de Trânsito realizaram o recebimento e validação dos protocolos de recurso em 1ª Instância recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de recurso em 1ª Instância com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

Para cada protocolo de recurso em 1ª Instância recebido o funcionário do Órgão de Trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

Ao receber os registros protocolos de recurso em 1ª Instância ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

O sistema deverá possuir capacidade para alterações na sua estrutura lógica de programação, possibilitando acréscimos de funções/módulos como novas opções de relatórios, funções, desde que tenham associação com alguma informação existente no banco de dados. Tais modificações deverão ser justificadas pela CONTRATANTE e não haverá custo adicional no contrato, ficando às custas da CONTRATADA.

#### 8.12 Sistema Web de Jari (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) Digital

O sistema JARI digital deverá compreender a implantação e manutenção de sistema de julgamento de multas digitais, deverá ser composto dos seguintes equipamentos: Servidor – 01(um); Estação de Trabalho –04 (quatro); Scanner para digitalização de documentos 01 (um); Impressora a Laser 02 (duas); Rede de comunicação; Software JARI Digital 01 (um). Armazenar imagens e dados da estação de trabalho 4;

Organizar os dados recebidos em pastas através do número do auto de infração e/ou protocolo;

Importar as imagens do talão manual (já digitalizadas) e/ou imagens das infrações geradas pelos equipamentos de fiscalização eletrônicos, número de protocolo, além de todas as informações pertinentes do auto de infração do servidor do sistema de processamento.

Capacidade de seleção e envio de forma randômica dos recursos para as diversas juntas quando for o caso; Enviar o processo para as estações de trabalho 1, 2 e 3; para análise e julgamento.

Receber as informações do resultado da análise e julgamento da estação de trabalho 1, 2 e 3 do respectivo processo.

Imprimir relatório do respectivo processo, contendo os resultados das estações de trabalho 1, 2 e 3, contendo campo de assinatura dos membros (Estação 1, 2 e 3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

Estação de trabalho 1: Presidente

Principais funções:

Ser protegido por senha;

Importar as informações dos processos a serem analisados e julgados;

Deferir ou indeferir o recurso;

Emitir a notificação de resultado de cada processo julgado, para a devida coleta de assinatura dos membros da JARI.

Emitir relatório de fechamento para emissão da ata de reunião.

Estação de trabalho 2 e 3: Analistas de recurso

Principais funções:

Ser protegido por senha;

Importar as informações dos processos a serem analisados e julgados;

Deferir ou indeferir o recurso;

Estação de trabalho 4: Protocolo

Principais funções:

Receber documentos referentes a recursos de Auto de Infração (defesa prévia, primeira instância e segunda instância).

Digitalizar através do scanner os documentos protocolados e exportar automaticamente para o sistema JARI;

Importar número de protocolo do servidor de processamento;

Exportar os arquivos digitalizados para o servidor.

Scanner para digitalização de equipamento deverá ser conectado a estação de trabalho 4.

Impressora a laser 1

Deverá ser conectada a estação de trabalho 4, para emissão de protocolo de recebimento.

Impressora a laser 2

Deverá ser conectado ao servidor, para emissão de relatório oriundos da estação de trabalho 1.

Rede de comunicação:

Interligar todos os elementos do sistema JARI eletrônica, bem como o servidor do sistema de processamento.

Software JARI Digital.

Principais funções do sistema:

Gerenciar e receber as informações das estações de trabalho;

Organizar e gerar as pastas de processos;

Comunicar e se integrar com o servidor do sistema de processamento, quando necessário;

Operar de maneira autônoma após importação dos dados do servidor de processamento.

Montar os processos com todos os documentos e informações necessárias para o julgamento, sem necessidade de qualquer documento impresso.

Distribuição dos recursos a serem julgados

Criar banco de dados por processo.

Todos os Autos de Infrações objetos ou não de recursos, bem como demais documentos resultantes do processo de recursos (documentos correlatos) deverão ser digitalizados e posteriormente microfilmados. A microfilmagem deverá possuir certificado de autenticidade por órgão competente. A digitalização deverá possuir, no mínimo, indexação por placa de veículo e ser integrada a JARI Digital.

### 8.13 Sistema Web de Autogestão para Apresentação de Resultados em Tempo Real

A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sob a forma de locação, 1 (uma) licença de uso, sem limites de usuários, de Sistema para fornecimento de dados integrados para acompanhamento de informações referentes as atividades executadas pelo Órgão de Trânsito, contendo as seguintes características mínimas: O sistema deverá ser integrado as demais soluções de modo a apresentar aos gestores informações estratégicas para a correta tomada de decisão, devendo fornecer acesso aos principais dados dos sistemas de informação que compõem os serviços licitados;

O sistema deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

exercidas pelo Órgão Municipal de Trânsito. O sistema de informações integradas deve ser fornecido com característica que permita a utilização em diversas plataforma e equipamentos como SmartTV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

O sistema de informações integradas deve ser dividido em painéis (Dashboard): agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores do Órgão de Trânsito;

O sistema de informações integradas deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pelo Órgão de Trânsito. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerada válida a apresentação das informações de forma individual.

O sistema de informações integradas deverá possuir interface para integração com demais sistemas e banco de dados utilizados pelo Órgão municipal de trânsito.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes de trânsito para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto a quantidade de autuações nos últimos doze meses;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador (Agente de Trânsito, Guarda Municipal, Polícia Militar), deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Policia Militar, Guarda Municipal, Agente de Trânsito etc.), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (gravíssima, grave, média e leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (manual, talonário eletrônico, radares, rotativo);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos agentes autuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamento permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

indicadores referentes a utilização dos equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamentos permitindo o desempenho operacionais de cada equipamentos de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados sendo apresentado a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (ex: asfalto, concreto, cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semaforica. (ex: existente, não existe, com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (ex: chuva, neblina, sol);

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro, apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (ex: automóvel, camioneta, motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (ex: pedestre, motorista, ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes ocorrências pelo tempo de habilitação (ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito. Também deverá apresentar mapa de calor e pontos onde seja possível o cruzamento de informações de acidentes com áreas fiscalizadas, visto as autuações do local.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

indicadores referentes as credenciais para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, que tenha como objetivo atender a resolução 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das credenciais de idoso emitidas, evolução mensal das credenciais de deficiente emitidas, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento de idoso, quantidade de vagas atualmente destinados ao estacionamento de deficientes físicos, evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas referente a fiscalização do estacionamento irregular nas vagas de idoso e deficiente;

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: quantidade de autuações válidas aplicadas no mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, média de autuações válidas por dia considerando o mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, quantidade de autuações canceladas por motivo técnico considerando o mês corrente com comparativo dos últimos 4 meses, média do desempenho operacional dos equipamentos eletrônicos no mês corrente com o comparativo dos últimos 4 meses. O sistema deverá apresentar também evolução mensal com o total de autuações por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de mapa todos os pontos dos radares fixos em funcionamento no município. O sistema deverá apresentar o ponto do equipamento (radar) em cores de acordo com o desempenho operacional do equipamento, sendo apresentados em vermelho, equipamentos com desempenho operacional abaixo do parâmetro estabelecido pelo município no sistema de gestão. Os equipamentos do tipo radar estático/portátil deverão ser apresentados em tabela junto ao seu desempenho operacional;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através em mapa do município a quantidade de autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em cada ponto;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados tabela com todos os equipamentos eletrônicos (radares) em funcionamento no município, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do equipamento, tipo do equipamento, empresa fornecedora, data de vencimento da aferição, além da evolução da quantidade de autuações e desempenho operacional de cada equipamento nos últimos 6 meses, bem como o total consolidado das autuações dos 6 meses e a média do desempenho operacional no período. Para os equipamentos com aferição por vencer (30 dias antes do vencimento) ou vencida o sistema deverá apresentar indicador alertando o usuário do sistema;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas por tipo de equipamento (Fixo Metrológico, Fixo Não Metrológico, Estático/Portátil) além da consolidação com o percentual de autuações aplicadas por tipo de equipamento (Fixo Metrológico, Fixo Não Metrológico, Estático/Portátil) no período. O sistema deverá apresentar tabela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

contendo a quantidade de autuações canceladas no período informado pelo usuário, contendo no mínimo a descrição do motivo de cancelamento, se o mesmo trata se de um motivo técnico ou não técnico, a quantidade de registros cancelados, o percentual que representa sobre o total de cancelamento bem como a somatória com valor em reais das autuações canceladas no período. O sistema deverá apresentar gráfico com o percentual e quantidade de autuações dos principais motivos de cancelamento.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações válidas, canceladas por motivo técnico, canceladas por motivo não técnico e o desempenho operacional do mês.

O sistema deverá exibir gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações aplicadas por cada empresa fornecedora de equipamentos eletrônicos (radares). O sistema deverá também apresentar o desempenho operacional vigente de cada empresa no mês corrente, bem como gráfico comparativo dos últimos quatro meses.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico mensal consolidado contendo a quantidade de autuações válidas, canceladas por motivo técnico, canceladas por motivo não técnico. Além do gráfico mensal, deverá ser apresentada a informação consolidada do período informado pelo usuário. O sistema deverá apresentar o desempenho operacional do equipamento no momento, considerando o mês vigente bem como a evolução mensal do desempenho operacional do equipamento nos últimos 12 meses. Também deverá ser apresentado indicador com comparativo do desempenho do equipamento com os demais radares em operação no município;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal da quantidade de autuações canceladas por motivo, gráficos com a quantidade e percentual de infrações canceladas por motivo no período informado pelo usuário, além de tabela com a listagem de todos os motivos contendo no mínimo a descrição, se o mesmo trata de um motivo técnico ou não técnico, a quantidade de registros cancelados, o percentual que representa sobre o total de cancelamento bem como a somatória com valor em reais das autuações canceladas no período bem como as somatórias dos valores apresentados.

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal com o total de autuações aplicadas por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário além da informação consolidada contendo o total e o percentual de cada infração. O sistema deverá possuir gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento do período informado sendo apresentados os dados por faixa de horário, sendo possível o usuário determinar no mínimo as seguintes opções de faixa de hora: de 1 em 1 hora, de 3 em 3 horas, de 6 em 6 horas e de 8 em 8 horas. O sistema deverá possibilitar a visualização por enquadramento ou por artigo a critério do usuário;

O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento ou artigo (a critério do usuário) do período informado sendo apresentados os dados por dia da semana, também deverá ser apresentado a informação consolidada com a quantidade e percentual de autuações que cada dia da semana representa.

O sistema de informações integradas deve possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir quaisquer indicadores (gráficos, tabelas, mapas etc.) de acordo com sua necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

**8.14 Serviços de Impressão e envelopamento das infrações de trânsito e documentos correlatos.**

Os serviços deverão compreender a implantação, operação e manutenção de sistema de impressão e envelopamento das infrações de trânsito e documentos correlatos deverão executar as seguintes principais funções:

Serviços de Impressão Lazer, adequados à necessidade da Administração;

Serviços de envelopamento e lacre de todos os documentos, tornando-os aptos e prontos para postagem.

Entendem-se como adequações dos serviços de impressão, os seguintes itens:

Levantamento, análise e teste do "layout" e das informações variáveis;

Alteração do "layout" sempre que a Administração achar necessário;

Armazenamento das informações através de CD, DVD ou Outrem.

Dos equipamentos e local de execução dos serviços:

O sistema deverá contar com computadores necessários a gestão dos trabalhos, contendo software e todos os aplicativos necessários a boa execução dos serviços.

O sistema deverá ter capacidade inicial de impressão e envelopamento diário de no mínimo 3.000 (três mil) documentos prontos e aptos para postagem.

Os equipamentos de impressão a laser e envelopadora, deverão, sempre que necessário, terem suas manutenções executadas num período máximo de 4 (quatro) horas, dentro do horário comercial, exceto sábados, domingos e feriados.

Ocorrências provocadas por comportamento de sistemas operacionais, ações operacionais inadequadas, distúrbios de rede, falhas de equipamentos e outros softwares produtos, que gerem a necessidade de intervenção de suporte e manutenção para recuperação de informações, deverão ser diagnosticados de forma rápida e não poderão afetar a produtividade da emissão e envelopamento de documentos previstos. Deverão ser fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como: toner, revelador, cilindro, lâminas, lâmpada de exposição e fusão, rolo de fusão e pressão, correias de transferência, rolos de carga de cilindro, cola, papel, entre outros, ou seja, todas as peças e suprimentos necessários.

Dos principais serviços a serem executados:

Emissão de MULTAS COM FOTO (impressão duplex - frente e verso - P/B, com toner, produzidas em papel branco 75g/m<sup>2</sup> - formato: 1 por folha A4 = 210 x 297 mm - auto envelopado);

Emissão de MULTAS SEM FOTO (impressão duplex - frente e verso - P/B, com toner, produzidas em papel branco 75g/m<sup>2</sup> - formato: 1 por folha A4 = 210 x 297 mm - auto envelopado);

Emissão de CARTAS DE NOTIFICAÇÃO-RESPOSTA (impressão duplex - frente e verso - P/B, com toner, produzidas em papel branco 75g/m<sup>2</sup> - formato: 1 por folha A4 = 210 x 297 mm - auto envelopado);

Emissão de FOLHAS RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO (impressão simplex - frente - P/B, com toner, produzidas em papel branco 75g/m<sup>2</sup> - formato: 1 por folha A4 = 210 x 297 mm);

Da equipe mínima para operação do sistema:

3 Auxiliares Administrativos;

1 Motoristas com Veículos, para transporte e coletas de documentos.

As despesas de correio correrão por conta da CONTRATANTE

**8.15 EQUIPE TÉCNICA E INFRAESTRUTURA ENVOLVIDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A CONTRATADA disponibilizará todo pessoal e infraestrutura necessários à execução dos serviços especificados neste projeto.

Na execução dos serviços, serão empregadas equipes especializadas para execução das atividades com pessoal, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

A equipe técnica será responsável por acompanhar o Agente de Trânsito e Transporte Municipal da CONTRATANTE, e por toda a instalação, regulagens retiradas, recuperação e manutenção dos dispositivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

que compõem o Sistema de Monitoramento e outros equipamentos congêneres, além de efetuar a programação e reprogramação do sistema.

Composição da equipe:

02 (dois) técnicos pertencentes ao quadro próprio da CONTRATADA deverão ter amplo conhecimento em instalações elétricas e/ou eletrônicas, com experiência mínima de 01 (um) ano.

O horário de atendimento será em horário comercial.

A equipe deverá se apresentar sempre com equipamentos limpos e em perfeito estado de conservação, bem como as suas vestimentas (uniformes), e usar todos os EPI(s) necessários a função.

01 (um) veículo, modelo popular, em perfeito estado de conservação, com equipamento de Sinalização Visual giratório, instalado adequadamente, para sinalização de segurança, trazendo ainda em suas portas dístico identificativo e nome da CONTRATADA.

O Combustível utilizado neste veículo e demais serviço de manutenção, deverão estar incluídos no valor do item; deverá ser anualmente licenciado, e sem qualquer pendência em sua documentação, sendo que, se ocorrer, deve ser regularizado imediatamente, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ser substituído para não prejudicar o andamento dos serviços.

#### 8.16 Fornecimento de Energia Elétrica

A CONTRATADA será a responsável para solicitar a ligação da energia elétrica junto a Concessionária responsável pelo fornecimento no município, bem como tudo o que for necessário para a realização da mesma e responsável pelo pagamento mensal do consumo de energia gerado pelos equipamentos.

A CONTRATADA será responsável em solicitar, acompanhar e pagar as devidas contas de consumo de energia de cada equipamento durante todo o período do contrato, e também responsável em solicitar o desligamento do fornecimento da energia em caso de transferência de ponto ou quando do encerramento do contrato.

#### 8.17 Aferição do Inmetro

Os equipamentos, quando couberem, deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO; Todo o equipamento, quando couber, deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição dos equipamentos durante a vigência do contrato;

As periodicidades das aferições deverão atender as Resoluções do CONTRAN - ou seja 12 (doze) meses, ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do INMETRO;

Todos os equipamentos/sistemas, seja na aplicação metrológica deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas;

Nenhum equipamento/sistema, quando couber, poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual seja entregue e aceito pelo Departamento de Trânsito;

A CONTRATADA deverá entregar ao Departamento de Trânsito os respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade (quando for o caso), conforme exigência do CONTRAN, em até 03 (três) dias úteis antes do início efetivo da operação dos equipamentos/sistemas;

Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente; Todos os Certificados mencionados neste item são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos.

#### 8.18 Fornecimento da Infraestrutura para comunicação de dados e imagens

Toda a infraestrutura de comunicação deverá, quando necessário, ser implementada, mantida e recuperada pela CONTRATADA, e deverá comportar todo o tráfego previsto pelos sistemas especificados nos itens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

anteriores;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários, bem como todos os custos e despesas relativos instalação e manutenção de toda a infraestrutura de dados e assim como o pagamento das contas do provedor da rede de comunicação dos equipamentos em campo com a Central de Monitoramento, durante a vigência do contrato;

A rede de comunicação objeto desta especificação deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

#### 8.19 Obrigações das partes e outros serviços

É obrigação da CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos, peças e equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevendo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas;

Todos os membros da equipe da CONTRATADA devem estar uniformizados e portar crachás de identificação, com foto, nome completo, nome da empresa;

Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários;

Todos os fornecimentos e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

Todos os serviços de implantação e manutenção somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança a ser fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes, etc.) de acordo com as Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas constantes das Resoluções do CONTRAN;

No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na implantação dos dispositivos de forma incompatível com a existente em projeto esta deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Trânsito para as providências necessárias;

A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços ora contratados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos;

Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à sede do CONTRATANTE, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;

A CONTRATADA deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando da execução dos serviços, exceção feita às previstas em projeto ou expressamente autorizadas pelo município;

A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros;

A CONTRATANTE se obriga a executar, sem ônus para a CONTRATANTE, e na periodicidade estabelecida pela Resolução CONTRAN nº 798, de 02 de setembro de 2020, a elaboração de Estudo/Levantamento Técnico;

Todos os equipamentos de fiscalização de velocidade, devem atender normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes sejam elas do CONTRAN, DENATRAN, INMETRO ou da CONTRATANTE, bem como as que vierem a ser publicadas;

Recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados em calçadas, jardins, etc, devidos a instalação dos equipamentos e respectivas infraestruturas, de forma que toda área próxima a instalação esteja nas mesmas condições originais;

A CONTRATADA deverá substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as suas exclusivas expensas, qualquer equipamento avariado em decorrência de vandalismo ou sinistro, sendo que o mesmo deverá entrar em operação, quando couber, após a aprovação pelo INMETRO, razão pela qual respeitará o prazo imposto por este órgão para a aferição do equipamento.

Manter seus empregados e veículos devidamente identificados quando em serviço, ou seja, devidamente identificados com crachá e uniformizados e os veículos com logotipo da CONTRATADA;

Manter nos locais de serviços somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)**

vinculado aos mesmos;

Substituir qualquer funcionário da equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

Os funcionários da CONTRATADA poderão prestar serviços tanto em suas próprias dependências quanto nas dependências autorizadas da CONTRATANTE;

Será Facultado a CONTRATANTE exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

Manter os relógios de todos os equipamentos em sincronismo com o horário oficial de Brasília;

Todos os equipamentos necessários para efetuar os serviços contratados, assim como seus processamentos e backups, deverão ser fornecidos e mantidos em pleno funcionamento pela CONTRATADA;

Fornecer na implantação as Especificações técnicas, de forma clara, dos recursos técnicos, marcas, materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços;

Fornecer mensalmente para a CONTRATADA, todos os LOG's dos equipamentos que operaram no mês, para que seja analisada sua conformidade em comparação com a Medição apresentada;

Fornecer mensalmente para a CONTRATADA em CD, pen-drive, DVD ou outro meio digital, todos os relatórios de manutenções efetuadas nos equipamentos, numeradas sequencialmente.

#### 8.20 Remuneração da Contratada

A remuneração da CONTRATADA, não terá, de forma alguma, vínculo com o número de registros realizados pelos equipamentos;

A remuneração será baseada em um valor mensal para a prestação dos serviços de cada equipamento ao longo do mês, estando incluso neste preço proposto pela CONTRATADA (proposta comercial), todos os demais serviços, softwares, pessoal, suprimentos e equipamentos para a prestação objeto desta licitação; Não haverá remuneração à CONTRATADA quando o equipamento ou o sistema não estiver em operação, sendo descontado em planilha de medição;

#### 8.21 Índices de aproveitamento das imagens

O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas, de no mínimo 95% no período diurno e de no mínimo 90% no período noturno. Armazenadas automaticamente e eletronicamente, as imagens capturadas deverão apresentar definição e qualidade de modo a servir como prova visual incontestável do cometimento da infração.

Considera-se para avaliação do índice de aproveitamento os períodos:

DIURNO: Horário compreendido entre as 06h00m e 17h59m.

NOTURNO: Horário compreendido entre as 18h00m e 05h59m do dia seguinte.

#### 8.22 Aceitação do Objeto

O objeto do presente contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### 8.23 Sigilo das informações

A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, mediante instrumento formal assinado por cada um de seus funcionários, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações.

A Prefeitura será o único detentor da propriedade intelectual e física das informações, documentos e dados produzidos pela CONTRATADA a partir da execução destes serviços.

Nenhuma parte dos documentos produzidos ou informação neles constante poderá ser vendida, cedida, publicada, reutilizada ou doada pela CONTRATADA.

Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertinente a Prefeitura.

Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela Prefeitura, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por razões de segurança, o acesso ao recinto de tratamento e digitalização dos documentos deve ter controle de chaves e ar restrito a pessoas formalmente autorizadas.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão identificar-se sempre que acessar as dependências da Prefeitura, aceitando todos os procedimentos e regulamentos de segurança e conduta estabelecidos.

#### 8.24 Da alteração subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 8.25 CRONOGRAMA DE FÍSICO-FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser instalados e ativados conforme Ordem de Serviço e seguindo a estimativa do cronograma abaixo:

O desembolso corresponderá ao número de equipamentos/serviços em funcionamento e/ou executados, respeitando o cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	Radar Fixo de velocidade	Fx.	6	3										
2	Radar Fixo de velocidade com avanço Semafórico	Fx	10	14	16	8								
3	Sistema de Processamento	Sist	1											
4	Sistema Zona de Restrição	Sist	1											
5	Radar Estático de velocidade	Equipe	2											
FINANCEIRO		%	85%			100%			100%					

## 9. AMOSTRAS E TESTES DE CONCEITO

O procedimento de avaliação de amostras no julgamento da proposta tem como finalidade permitir que a Administração Municipal se certifique de que os bens propostos pelo licitante atendem a todas as condições e especificações técnicas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da administração, nos termos do art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na modalidade pregão, constitui a proposta mais vantajosa, aquela que atenda aos requisitos técnicos de qualidade associado ao menor preço. A avaliação do objeto licitado é o mecanismo que a Administração Municipal tem para garantir que o objeto da contratação contempla todos os requisitos necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, de forma a coibir qualidade duvidosa em especial a baixa durabilidade ou que não atendam às suas devidas normas.

A Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, após o lançamento do edital de licitação designará a Comissão Especial de Avaliação para Fase de Amostras.

As amostras deverão obedecer a todas às especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de reprovação, e ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias após a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido feito pela licitante devidamente justificado.

A execução da análise e testes das amostras (equipamentos) apresentadas garante ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município, seguindo o roteiro abaixo:

- ✓ Para avaliação dos equipamentos a licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances, deverá fornecer os seguintes itens:
- ✓ Equipamento de fiscalização eletrônica tipo fixo de velocidade com LAP/OCR, com sistema de detecção do tipo intrusivo ou não intrusivo, para duas faixas de rolamento;
- ✓ Notebook, contendo o sistema de processamento;
- ✓ Sistema de Zona Máxima de Restrição;
- ✓ Veículo equipado com todos os elementos necessários para a realização dos serviços de georreferenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

- ✓ Notebook contendo o sistema de monitoramento Online e Contínuo com análise em tempo Real para estudo técnico de fiscalização eletrônica.

Os procedimentos que deverão ser adotados nos testes são os seguintes:

**a) Radar Fixo:**

- A empresa deverá instalar o radar em um cruzamento com duas faixas de rolamento a ser determinada pela equipe técnica, para tanto a empresa deverá fornecer junto com o equipamento todos os periféricos necessários, tais como colunas, iluminadores, detectores e etc.
- O equipamento deverá ficar operando por um período de 48 horas sem interrupção.
- O radar deverá ter seu limite de captura de velocidade ajustada para 40 Km/h, para que se tenha maior quantidade de infrações simuladas.
- Serão verificadas todas as funções descritas no termo de referência;

Obs.: Será inabilitada a empresa que não atender as especificações contidas neste edital e seus anexos, e que não apresentar provas visuais no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento dos testes.

**b) Notebook contendo o sistema de processamento**

Será realizada a verificação DE TODOS OS ITENS EXIGIDOS do sistema de processamento;

A licitante deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, demonstrando por completo e com o sistema em funcionamento todas as funcionalidades dos Softwares;

Os sistemas deverão ser demonstrados em funcionamento nos equipamentos ofertados;

A licitante será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração, sendo sua responsabilidade a preparação do ambiente para simulação do atendimento a todos os requisitos do edital, para tanto poderá simular dados, arquivos e outros elementos que possibilitem a demonstração do atendimento ao requisito;

**c) Sistema de Zona Máxima de Restrição**

Os procedimentos que deverão ser adotados nos testes são os seguintes:

- O Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos deverá monitorar uma faixa de rolamento que compõem a via, capturando as imagens dos veículos de categoria comercial através de câmeras estrategicamente posicionadas.
- O sistema deverá possuir uma câmera de captura de imagens na faixa de rolamento, além de uma câmera para captura da imagem de forma panorâmica do local, caracterizando o veículo infrator.
- O sistema deverá gerar todas as informações necessárias para a realização dos autos de infração (AIT).
- **O sistema de forma automática deverá:**
  - Compor a categoria dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento;
  - Identificar a quantidade de eixos que o veículo possui;
  - Capturar a imagem placa do veículo de categoria comercial (frontal ou traseira, dependendo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

posicionamento do dispositivo);

- Capturar a imagem do veículo através de imagem panorâmica;
- Gerar relatórios estatísticos do fluxo veicular por faixa de rolamento.

• **O sistema deverá ser composto por:**

- Processador de via;
- Câmera de captura de imagem;
- Detector de Eixos que utilize sensores do tipo Piezo Elétrico;
- Detector de Rodagem Dupla que utilize sensores do tipo Piezo Elétrico;
- Detector de Veículo;

**Sendo:**

**Processador de Via:** Equipamento responsável pela leitura dos sensores, composição das categorias, captura das imagens, relatórios estatísticos, armazenamento e descarga (através de dispositivo apropriado) dos dados coletados.

**Câmera de captura de imagem da placa do veículo:** Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da chapa do veículo infrator.

**Câmera de captura de imagem panorâmica:** Esta câmera deverá possuir definição de imagem suficiente para a perfeita visualização da imagem panorâmica.

**Detector de eixos:** Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a contagem de eixos que passam pela via, bem como seu sentido de direção (se eixo à frente ou eixo à ré).

**Detector de rodagem dupla:** Composto por placa interface e por dois sensores do tipo piezo-elétrico, instalados paralelamente entre si a um ângulo de 45° da guia, na faixa de rolamento da via, de forma a realizar a existência de rodagens duplas dos veículos que trafegam pela faixa de rolamento.

**Detector de Veículos:** Composto por placa interface e laço detector em forma de losango com dimensões de 1,80m x 1,80m, instalados estrategicamente na faixa de rolamento da via.

A combinação do acionamento dos sensores deverá informar a categoria dos veículos que trafegam por cada faixa de rolamento da Via.

**Tabela de Composição das Categorias**

Categoria	Descrição	Quantidade de Eixos	Existência de Rodagem Dupla	Massa Metálica
CAT 1	Veículos Passeio	2	Não	Sim
CAT 2	Ônibus e Caminhão de dois eixos	2	Sim	Sim
CAT 3	Ônibus (tribus) e caminhão de três	3	Sim	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

	eixos			
CAT 4	Caminhão de quatro eixos	4	Sim	Sim
CAT 5 ou superior	Caminhão de cinco eixos ou mais	5 ou mais	Sim	Sim

O sistema deverá permitir a programação do tipo de Categoria que poderá circular pelas vias restritas, bem como a faixa de horário e os dias da semana.

**d) Veículo contendo todos os elementos para a realização dos serviços de georreferenciamento com equipamento composto de câmeras de vídeo captura, notebook ou computador com sistema de georreferenciamento, software de vídeo captura e sistema de coordenadas referenciadas geograficamente.**

Deverá ser apresentado o veículo com todos os elementos necessários a realização do serviço, com identificação de cada item que compõem o sistema para a realização da vistoria;

O veículo deverá percorrer a distância de 300 metros, em trajeto a ser apontado pela equipe técnica da prefeitura, realizando os serviços de georreferenciamento. Os dados do percurso deverão ser registrados e gravados em PEN DRIVE para a verificação de todos os itens exigidos no Termo de Referência, em sua Especificações Técnicas.

**e) Notebook contendo o sistema de monitoramento Online e Contínuo com análise em tempo Real para estudo técnico de fiscalização eletrônica**

Através do Notebook, a licitante deverá executar acesso remoto em local que possua sistema similar onde deverão ser demonstradas todas as funções descritas no termo de referência e em tempo real.

Será realizada a verificação DE TODOS OS ITENS EXIGIDOS do sistema de Monitoramento Online e com Análise em tempo real.

A licitante deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto licitado, demonstrando por completo e com o sistema em funcionamento todas as funcionalidades dos Softwares;

A licitante será responsável por todo o ambiente necessário para realização da demonstração, sendo sua responsabilidade a preparação do ambiente para simulação do atendimento a todos os requisitos do edital, para tanto poderá simular dados, arquivos e outros elementos que possibilitem a demonstração do atendimento ao requisito;

A licitante poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, desde que essas não configurem uma situação irreal do estado de regime operacional;

Demonstrado a licitante o atendimento aos requisitos exigidos, todos os sistemas e equipamentos utilizados durante a demonstração deverão ser entregues a comissão técnica para que sejam realizados os testes em campo no caso da solução de talonário eletrônico e simulações em ambiente de produção nos demais sistemas. Para tanto deverão ser configurados e mantidos em ambiente de demonstração sendo todas as informações de acesso fornecidas a comissão. Os sistemas e equipamentos utilizados na demonstração ficarão em poder da comissão pelo prazo de cinco dias úteis para que sejam realizados os testes;

Concluídas as demonstrações e testes, a Comissão Especial de Análise emitirá relatório comprovando ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

não o atendimento das especificações obrigatórias.

**Premissas para as demonstrações das amostras:**

A PROPONENTE deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste termo de referência.

Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência do Edital;

Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação. Sua não aprovação acarretará a automática exclusão da proponente;

Na sala cedida pela Prefeitura, será disponibilizada energia elétrica ficando a cargo da empresa licitante convocada providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma simular o funcionamento dos equipamentos instalados em campo quando estes estiverem em regime operacional;

A Prefeitura disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes em escala real, para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

Para fins de demonstração, a licitante poderá utilizar banco de dados próprio "fictício", a fim de demonstrar o funcionamento dos equipamentos/sistema;

As imagens registradas pelos equipamentos serão enviadas para um local de recepção preparado pela municipalidade, no qual contará com internet e energia elétrica;

Não haverá a necessidade de aferição dos equipamentos pelo INMETRO na fase de demonstração;

**Importante:**

- O não atendimento a qualquer um dos testes provocará a reprovação da amostra e desclassificará a proposta da empresa licitante.
- Devendo ser convocada para os testes em escala real a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente. No caso em que todas as empresas forem reprovadas na fase de testes, o certame será considerado deserto.

**10. PRAZO DE VIGENCIA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de início de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após o recebimento das Ordens de Serviços, expedidas pela Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os respectivos custos, observadas as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência;

A Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana será responsável pela programação e controle da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;

Da vigência do Contrato:

Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**11. SUBCONTRATAÇÃO**

Fica autorizada a subcontratação de pessoa jurídica, limitado a 20% (vinte por cento) no valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos, ficando excluídos dessa limitação os serviços que tange a serviços secundários do objeto a ser contrato, ou seja, serviços de infraestrutura de engenharia, como a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

abertura de valas, colocação e retirada de estruturas como postes, braços metálicos, arremates no leito carroçável da via, canaletas para passagem de fiação elétrica e/ou sensores de pavimento, colocação de pisos, lançamento de cabeamento, entre outras obras de infraestrutura necessárias, desde que haja presença do interesse público, ficando obrigada a CONTRATADA a solicitar prévia autorização da CONTRATANTE, justificando as razões do serviço a ser subcontratado e dos prazos desejados.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do art. 99 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa vencedora do certame e após assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços deverá prestar garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º A Prefeitura fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por 1 (um) ou mais técnicos responsável (is), observando-se as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição será feita após a apresentação pela contratada do relatório de funcionamento dos equipamentos e sistemas, além da descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de paralisação e/ou atraso na prestação dos serviços, conforme acordado com a contratante antes da realização da primeira medição para o contrato. Será considerado como período de não funcionamento os equipamentos e sistemas que não atingirem os índices mínimos de funcionamento, excetuadas as paralisações justificadas e aceitas pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024**

FORNECEDOR:

ENDEREÇO: Nº: CX.POSTAL:

CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: FAX:

SECRETARIAS: MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Total Unitário	Total Mensal	Total Anual
<b>1.</b>	<b>LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					
1.1	Radار de velocidade fixo com LAP	Faixa	9			
1.2	Radار de Semáforo Vermelho com velocidade com LAP	Faixa	48			
1.3	Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos com LAP (Zona de Restrição)	Faixa	1			
1.4	Equipe de Operação e manutenção para o Radar Estático	equipe/mês	2			
1.5	Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Estático	equipamento/mês	2			
1.6	Remanejamento de Equipamento de Fiscalização Eletrônica	serviço	1			
<b>2.0</b>	<b>SISTEMA DE ESTUDO E ANÁLISE PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (Estudo Técnico)</b>					
2.1	Veículo equipado com todos os elementos necessários para a realização dos serviços de georreferenciamento.	km/ano	12			
2.2	Sistema de monitoramento Online e Contínuo com Análise em tempo Real para estudo técnico de fiscalização eletrônica	Licença de Software / Mês	1			
<b>3.</b>	<b>SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

3.1	Sistema WEB de autogestão de processamento infrações e multas de trânsito, recursos e pagamentos.	Licença de Software / Mês	de 1				
3.2	Sistema WEB de autogestão para recursos de multa e indicação de condutor.	Licença de Software / Mês	de 1				
3.3	Sistema WEB de JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) Digital	Conjunto (Licença de Software e Equipamentos) / Mês	de 1				
3.4	Sistema WEB de autogestão para a apresentação de resultados em tempo real.	Licença de Software / Mês	de 1				
3.5	Serviços de impressão de AITs - envelopamento das Infrações de Trânsito e Documento Correlatos	unid./mês	12.000				
<b>TOTAL GERAL - 12 MESES</b>							
							<b>Média Mensal</b>

**VALOR DA PROPOSTA - Registro numérico: R\$**  
**VALOR DA PROPOSTA - Total por extenso:**

**PRAZOS**

**a) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante. b) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.**  
**PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DESTA PROPOSTA:**

**Nome da empresa:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI**

(Papel timbrado da empresa)

**OBJETO:**

A (nome da empresa).....,CNPJ nº.....,com sede à ..... ,  
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edita@araraquara.sp.gov.br](mailto:edita@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edita@araraquara.sp.gov.br](mailto:edita@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS  
NO§4º, ART.3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G.n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO §10,  
DO ART.3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**  
(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei  
Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)  
(Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO Nº./2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº.24.585/2024**

CONTRATO Nº xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

**I- CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pela sua Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Sr. XXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. Xxxxxxx .

**II - CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2024, levado a efeito através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024, de 10 de Junho de 2024, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Administração em XX de XXXXXX de 2024, conforme despachos e publicações constantes as folhas XX dos autos, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.
- 1.2. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX;

**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Total Unitário	Total Mensal	Total Anual
<b>1.</b>	<b>LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					
1.1	Radар de velocidade fixo com LAP	Faixa	9			
1.2	Radар de Semáforo Vermelho com velocidade com LAP	Faixa	48			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

1.3	Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos com LAP (Zona de Restrição)	Faixa	1			
1.4	Equipe de Operação e manutenção para o Radar Estático	equipe/mês	2			
1.5	Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Estático	equipamento/mês	2			
1.6	Remanejamento de Equipamento de Fiscalização Eletrônica	serviço	1			
<b>2.0</b>	<b>SISTEMA DE ESTUDO E ANÁLISE PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (Estudo Técnico)</b>					
2.1	Veículo equipado com todos os elementos necessários para a realização dos serviços de georreferenciamento.	km/ano	12			
2.2	Sistema de monitoramento Online e Contínuo com Análise em tempo Real para estudo técnico de fiscalização eletrônica	Licença de Software / Mês	1			
<b>3.</b>	<b>SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO</b>					
3.1	Sistema WEB de autogestão de processamento infrações e multas de trânsito, recursos e pagamentos.	Licença de Software / Mês	1			
3.2	Sistema WEB de autogestão para recursos de multa e indicação de condutor.	Licença de Software / Mês	1			
3.3	Sistema WEB de JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) Digital	Conjunto (Licença de Software e Equipamentos) / Mês	1			
3.4	Sistema WEB de autogestão para a apresentação de resultados em tempo real.	Licença de Software / Mês	1			
3.5	Serviços de impressão de AITs - envelopamento das Infrações de Trânsito e Documento Correlatos	unid./mês	12.000			
<b>TOTAL GERAL - 12 MESES</b>						
						<b>Média Mensal</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de início de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após o recebimento das Ordens de Serviços, expedidas pela Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os respectivos custos, observadas as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência;

2.2. A Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana será responsável pela programação e controle da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;

2.3. Da vigência do Contrato:

2.3.1 Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Fica autorizada a subcontratação de pessoa jurídica, limitado a 20% (vinte por cento) no valor do contrato, na forma e nos termos nele expressos, ficando excluídos dessa limitação os serviços que tange a serviços secundários do objeto a ser contrato, ou seja, serviços de infraestrutura de engenharia, como a abertura de valas, colocação e retirada de estruturas como postes, braços metálicos, arremates no leito carroçável da via, canaletas para passagem de fiação elétrica e/ou sensores de pavimento, colocação de pisos, lançamento de cabeamento, entre outras obras de infraestrutura necessárias, desde que haja presença do interesse público, ficando obrigada o CONTRATADA a solicitar prévia autorização da CONTRATANTE, justificando as razões do serviço a ser subcontratado e dos prazos desejados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**1187 - 16.01.3.3.90.39.26.122.0093.2.228.03.4000001.**

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)  
financeiro do contrato.

4.4.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

4.5.1. O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 120 (cento e vinte) dias para resposta.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO:**

5.1 No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato.

5.2 A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

5.3. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

5.4. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

5.5. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

5.6. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

5.7. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

5.8. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

5.9. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

5.9.1. Caso fortuito ou força maior;

5.9.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

5.9.3. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

5.10. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

5.11. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

5.12. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

5.13. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 6.1. A medição dos serviços com apuração e solicitação de encaminhamento de nota fiscal será realizado mensalmente.
- 6.2. A medição será feita após a apresentação pela contratada do relatório de funcionamento dos equipamentos e sistemas, além da descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de paralisação e/ou atraso na prestação dos serviços, conforme acordado com a contratante antes da realização da primeira medição para o contrato. Será considerado como período de não funcionamento os equipamentos e sistemas que não atingirem os índices mínimos de funcionamento, excetuadas as paralisações justificadas e aceitas pela municipalidade.
- 6.3. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante.
- 6.4. O prazo de início de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após o recebimento das Ordens de Serviços, expedidas pela Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os respectivos custos, observadas as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência;
- 6.5. A Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana será responsável pela programação e controle da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;
- 6.6. Da vigência do Contrato: Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.7. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.8. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.
- 6.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.14. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.15. O setor –competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**

**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da NotaFiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.18. Constatando-se, junto ao CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Araraquara), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC (Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Araraquara).

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.24. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.28. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.29. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.30. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.33. Será aprovada a Nota Fiscal que estiver em conformidade com os serviços solicitados em ordem de serviço e após um relatório técnico emitido pela **CONTRATADA**.

6.34. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, será emitido Termo de Recebimento Provisório. Após verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação do mesmo, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

6.35. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.**

7.1. O prazo máximo para início das atividades é de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana** e a vigência será da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo **Sr.(a)xxxxMatriculaxxxx Servidor Público do Município de Araraquara, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. O representante da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

8.6. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por 1 (um) ou mais técnicos responsável (is), observando-se as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.8. § 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.10. § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão esclarecer dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.11. § 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

9.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

9.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

9.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

9.5. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

9.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

9.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

9.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

9.10. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

9.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

9.12. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.13. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

**9.14. Fiscalização dos Serviços:**

9.14.1. A **CONTRATANTE** através da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação, doravante denominada UNIDADE GESTORA, designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços contratados deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o constante da proposta da **CONTRATADA**.

9.14.2. O GESTOR notará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

9.14.2.1. Verificar a perfeita execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

9.14.2.2. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

9.14.2.3. Sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

9.14.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato.

9.14.3. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Na execução do presente contrato, a Contratada obriga-se a:

10.1.1. submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

10.1.2. Realizar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas descritas neste edital e em seus anexos, observadas as demais normas técnicas específicas vigentes, bem como as determinações da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana constantes das respectivas Ordens de Serviço.

10.1.3. Responder técnica, civil e criminalmente por quaisquer decorrências da prestação dos serviços contratados, incluídos os prejuízos ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, ficando desde já elidido o ônus de solidariedade do MUNICÍPIO.

10.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências legais de segurança do trabalho e do trânsito, devendo fornecer todos os EPI's necessários para os seus empregados e/ou prepostos, bem como os crachás de identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256**  
**Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).**

10.1.5. Fornecer mão de obra, técnicos especializados, materiais, ferramental, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana nas respectivas Ordens de Serviço.

10.1.6. Comunicar a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, expressa e imediatamente, qualquer defeito constatado na execução dos serviços e na operação dos equipamentos.

10.1.7. Viabilizar e garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e dos serviços executados.

10.1.8. Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias nos equipamentos.

10.1.9. Realizar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, as manutenções "in loco".

10.1.10. Realizar, em até 05 (cinco) dias corridos, a manutenção quando implicar na remoção de equipamentos.

10.1.11. Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe técnica caso a Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana julgue que o(s) mesmo(s) não esteja(m) cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele (s) atribuído.

10.1.12. Manter preposto legalmente habilitado junto à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana para a direção dos serviços.

10.1.13. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Responder por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via Pública junto aos serviços.

10.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informações solicitadas pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.1.16. Paralisar, por determinação da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.17. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

10.1.18. Comunicar por escrito e imediatamente à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana qualquer anomalia, falha e/ou defeito constatado durante a operação dos equipamentos.

10.1.19. Encaminhar à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana a imagem/registro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data da infração registrada.

10.1.20. Manter equipe técnica de plantão nos finais de semana e feriados para atendimento de falhas e/ou defeitos apresentados nos equipamentos ou nos serviços, objetivando o pleno funcionamento do sistema.

10.1.21. Obter autorização do DER na execução dos serviços que eventualmente se localizarem em trechos sob a jurisdição daquele órgão, bem como acatar as suas normas legais.

10.1.22. Encaminhar mensalmente à Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana a medição dos serviços executados, especificados por quantidade, data,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

local de execução e número da Ordem de Serviço respectiva.

10.1.23. Emitir Nota fiscal dos serviços prestados mensalmente, após ratificação, pela Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, da Medição Mensal.

10.1.24. Deverá constar na Nota Fiscal o número do contrato, número do empenho e número da Ordem de Serviço a que se referem os serviços faturados.

10.1.25. Garantir total qualidade dos bens e/ou serviços contratados;

10.1.26. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

10.1.27. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

10.1.28. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

10.1.29. Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

10.1.30. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

10.1.31. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

10.1.32. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.33. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

10.1.34. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.35. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.36. Marter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.37. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 11.1.5. Fraudar a licitação;
  - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. Advertência;
  - 11.2.2. Multa;
  - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 10% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais

13.2. aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da cidade de Araraquara-SP, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araraquara (SP) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA-XXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:XXXXXXXXXX-CONTRATADO (REPRESENTANTE)

RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Total Unitário	Total Mensal	Total Anual
<b>1.</b>	<b>LOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					
1.1	Radار de velocidade fixo com LAP	Faixa	9	R\$5.313,33	R\$47.820,00	R\$573.840,00
1.2	Radار de Semáforo Vermelho com velocidade com LAP	Faixa	48	R\$5.486,67	R\$263.360,00	R\$3.160.320,00
1.3	Sistema de Controle de Tráfego de Veículos em locais restritos com LAP (Zona de Restrição)	Faixa	1	R\$9.910,00	R\$9.910,00	R\$118.920,00
1.4	Equipe de Operação e manutenção para o Radar Estático	equipe/mês	2	R\$43.500,00	R\$87.000,00	R\$1.044.000,00
1.5	Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade do tipo Estático	equipamento/mês	2	R\$20.926,67	R\$41.853,33	R\$502.240,00
1.6	Remanejamento de Equipamento de Fiscalização Eletrônica	serviço	1	R\$24.166,67	R\$24.166,67	R\$290.000,00
<b>2.0</b>	<b>SISTEMA DE ESTUDO E ANÁLISE PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (Estudo Técnico)</b>					
2.1	Veículo equipado com todos os elementos necessários para a realização dos serviços de georreferenciamento.	km/ano	12	R\$3.710,00	R\$3.710,00	R\$44.520,00
2.2	Sistema de monitoramento Online e Contínuo com Análise em tempo Real para estudo técnico de fiscalização eletrônica	Licença de Software / Mês	1	R\$71.400,00	R\$71.400,00	R\$856.800,00
<b>3.</b>	<b>SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO</b>					
3.1	Sistema WEB de autogestão de processamento infrações e multas de trânsito, recursos e pagamentos.	Licença de Software / Mês	1	R\$28.800,00	R\$28.800,00	R\$345.600,00
3.2	Sistema WEB de autogestão para recursos de multa e indicação de condutor.	Licença de Software / Mês	1	R\$9.556,67	R\$9.556,67	R\$114.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

3.3	Sistema WEB de JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações) Digital	Conjunto (Licença de Software e Equipamentos) / Mês	1	R\$16.443,33	R\$16.443,33	R\$197.320,00
3.4	Sistema WEB de autogestão para a apresentação de resultados em tempo real.	Licença de Software / Mês	1	R\$8.803,33	R\$8.803,33	R\$105.640,00
3.5	Serviços de impressão de AITs - envelopamento das Infrações de Trânsito e Documento Correlatos	unid./mês	12.000	R\$3,77	R\$45.200,00	R\$542.400,00
<b>TOTAL GERAL - 12 MESES</b>						<b>R\$7.325.080,00</b>
						<b>Média Mensal R\$610.423,33</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI**

RISCO 01		
RISCO:	Suspensão total do funcionamento do equipamento	
CAUSA:	Albaroamento em função de acidente de trânsito	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	Média	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Perda total ou parcial do equipamento	
PLANO DE AÇÃO/ SETOR RESPONSÁVEL:	Manutenção do equipamento pela contratada, conforme requisitos contratuais e do Termo de Referência	Contratada/equipe técnica

RISCO 02		
RISCO:	Suspensão total do funcionamento do equipamento	
CAUSA:	Equipamento apresentar problema de funcionamento	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	Média	
NÍVEL DE RISCO:	Média	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Sem coleta de dados e informação	
PLANO DE AÇÃO/ SETOR RESPONSÁVEL:	Contratada realizar manutenção corretiva ou efetuar a troca do equipamento, conforme requisitos contratuais e Termo de Referência.	Contratada/equipe técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

RISCO 03	
RISCO:	<b>Suspensão total do funcionamento do equipamento</b>
CAUSA:	Equipamento não capturar dados devido: fresagem do pavimento, interrupção no fornecimento de informações
PROBABILIDADE:	<b>Média</b>
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Alto</b>
NIVEL DE RISCO	<b>Média</b>
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante
DANOS:	Sem coleta de dados e informação
PLANO DE AÇÃO / SETOR RESPONSÁVEL:	Acionamento junto as entidades responsáveis de imediato. Tal fato não invalida o período de medição do equipamento. Remuneração realizada conforme requisitos contratuais e do Termo de Referência. Contratante/ Gestor

RISCO 04	
RISCO:	<b>Suspensão total do funcionamento do equipamento</b>
CAUSA:	Furto ou vandalismo nos equipamentos
PROBABILIDADE:	<b>Baixa</b>
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	<b>Média</b>
NIVEL DE RISCO:	<b>Baixa</b>
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratante
DANOS:	Paralisação do funcionamento do equipamento
PLANO DE AÇÃO / SETOR RESPONSÁVEL:	Acionamento junto às entidades responsáveis de imediato. Tal fato não invalida o período de medição do equipamento. Remuneração realizada conforme requisitos contratuais e do Termo de Referência. Contratante/ Gestor

RISCO 05	
RISCO:	<b>Suspensão total do funcionamento do equipamento</b>
CAUSA:	Atraso no cronograma de implantação ou remanejamento devido a chuvas e intempéries atípicas
PROBABILIDADE:	<b>Baixa</b>
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Baixa</b>
NIVEL DE RISCO	<b>Baixa</b>
ALOCAÇÃO DO RISCO:	Contratada
DANOS:	Atraso na computação de dados e processamentos
PLANO DE AÇÃO / SETOR RESPONSÁVEL:	Apresentar novo cronograma de implantação Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

RISCO 06	
RISCO:	<b>Substituição ou conserto dos equipamentos</b>
CAUSA:	Servidor de armazenamento (responsável pela gravação dos dados) apresentar defeito
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Média
NÍVEL DE RISCO	Baixa
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada
DANOS:	Atraso na computação de dados, processamentos ou não conseguir capturar os dados
PLANO DE AÇÃO / SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar a manutenção correta, conforme requisitos contratuais e do Termo de Referência Contratada/ Equipe técnica

RISCO 07	
RISCO:	<b>Substituição ou conserto de equipamentos</b>
CAUSA:	Perda do link de comunicação ocasionando o atraso no envio de dados
PROBABILIDADE:	Baixa
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Baixa
NÍVEL DE RISCO	Baixa
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada
DANOS:	Atraso
PLANO DE AÇÃO / SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar a manutenção correta, conforme requisitos contratuais e do Termo de Referência Contratada/Equipe Técnica

RISCO 08	
RISCO:	<b>Substituição dos laços indutivos dos equipamentos que não seja de obras da Contratante</b>
CAUSA:	Rompimento de lações indutivos dos equipamentos por motivos que não sejam de obra da contratante
PROBABILIDADE:	Média
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Média
NÍVEL DE RISCO	Média
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada
DANOS:	Parada temporária de medição
PLANO DE AÇÃO / SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar a substituição dos lações e realizar nova verificação metrológica Contratada/Equipe Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

RISCO 09		
RISCO:	<b>Substituição dos sensores não intrusivos</b>	
CAUSA:	Falha no sensor intrusivo do equipamento por motivos que não sejam de obras da contratante	
PROBABILIDADE:	<b>Média</b>	
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Média</b>	
NIVEL DE RISCO	<b>Média</b>	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratada	
DANOS:	Não captura ou captação incorreta de dados	
PLANO DE AÇÃO / SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar a substituição dos sensores e realizar nova verificação metrológica	Contratada/Equipe Técnica

RISCO 10		
RISCO:	<b>Invalidação de autos</b>	
CAUSA:	Falha na sinalização obrigatória	
PROBABILIDADE:	<b>Média</b>	
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Média</b>	
NIVEL DE RISCO	<b>Alto</b>	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Invalidação das medições	
PLANO DE AÇÃO / SETOR RESPONSÁVEL:	Realizar a manutenção adequada da sinalização	Contratante/Equipe de sinalização

RISCO 11		
RISCO:	<b>Equipamento sem verificação metrológica do INMETRO</b>	
CAUSA:	Não atendimento ao INMETRO por questão de agenda interna, mesmo tendo sido comunicado com antecedência	
PROBABILIDADE:	<b>Baixo</b>	
IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Alto</b>	
NIVEL DE RISCO	<b>Média</b>	
ALOCÇÃO DO RISCO:	Contratante	
DANOS:	Paralisação das aplicações de infrações	
PLANO DE AÇÃO / SETOR RESPONSÁVEL:	Cobrar atendimento no prazo das obrigações de verificação dos instrumentos do INMETRO	Contratante/Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO**

Eu, (nome completo do profissional) \_\_\_\_\_, portador da carteira e registro no CREA nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente com minha indicação para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araraquara.

Local e data

**Profissional:**

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura)

**Empresa:**

\_\_\_\_\_

(Nome do responsável, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO XIII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI**

Atestamos que o representante da empresa ..... vistoriou os locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO XIII-A**  
**DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS PARA O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE VELOCIDADE COM A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DE RESTRIÇÃO VEICULAR COM A CLASSIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DE VÍDEO CAPTURA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, HARDWARE E SOFTWARE, ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DA LEI.**

Atestamos que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**REPRESENTANTE DA LICITANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

**ANEXO XIV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6956/2024**

**LOCALIZAÇÃO DE RADARES**

<b>Quant.</b>	<b>Endereços</b>	<b>Funções</b>	<b>Faixas</b>
1	Ramal de Acesso Eng. Heitor de Souza Pinheiro,X Rua Mahiba Barcha (sentido C/B)	Vermelho/Velocidade	1
2	Ramal de Acesso Eng. Heitor de Souza Pinheiro,X Rua Mahiba Barcha (sentido B/C)	Vermelho/Velocidade	1
3	Av. Padre Francisco Salles Colturato x Rua Expedicionários do Brasil, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
4	Av. Padre Francisco Salles Colturato x Rua Expedicionários do Brasil, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
5	Rua Napoleão Selmi Dei x Av. Queiroz Filho, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
6	Rua Napoleão Selmi Dei x Av. Queiroz Filho, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
7	Av. Maria Antonia C. de Oliveira x Rua Miguel Cortez, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
8	Av. Maria Antonia C. de Oliveira x Rua Miguel Cortez, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
9	Av. Maria Antonia C. de Oliveira x Alameda Rogerio P. Ferraz, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
10	Av. Maria Antonia C. de Oliveira x Alameda Rogerio P. Ferraz, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
11	Av. Padre José de Anchieta x Av. José Nogueira Neves, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
12	Av. Padre José de Anchieta x Av. José Nogueira Neves, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
13	Rua José Barbieri Neto x Av. Dom Carlos Carmelo, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
14	Rua José Barbieri Neto x Av Dom Carlos Carmelo, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
15	Av. Luiz Alberto x R. Maria Antonia C. Oliveira, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
16	Alameda Paulista x Rua Maurício Galli, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
17	Rua Maurício Galli x Av. Luiz Alberto, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
18	Rua Maria Antonia C. de Oliveira x Alameda Paulista, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
19	Rod. Dr. Nelson Barbieri, Km 1+ 500 m, sentido Araraquara/Gavião Peixoto	Velocidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

20	Rod. Dr. Nelson Barbieri, Km 1+ 500 m, sentido Gavião Peixoto/Araraquara	Velocidade	1
21	Rua Maurício Galli x Av. Domingos Carneseca, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
22	Rua Maurício Galli x Av. Domingos Carneseca, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
23	Rua Estrada de Ferro, N. 2678, Sentido B/C	Velocidade	1
24	Rua Estrada de Ferro, N. 2678, Sentido B/C	Velocidade	1
25	Av. Francisco Vaz Filho x Av. dos Estados, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
26	Av. Francisco Vaz Filho x Av. dos Estados, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
27	Av. Napoleão Selmi Dei x Av. Prof. Vespaziano Veiga, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
28	Rua Napoleão Selmi Dei x Av. Luiza Helena de Barros, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
29	Av. Manoel de Abreu, n.2735, sentido B/C	Velocidade	1
30	Av. Manoel de Abreu, n.2735, sentido C/B	Velocidade	1
31	Av. Bento de Abreu, n. 1072, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
32	Av. Bento de Abreu x Alameda Rogério Pinto Ferraz, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
33	Av. Bento de Abreu x Alameda Rogério Pinto Ferraz, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
34	Rua Maurício Galli x Av. Dr. Rocha Lima, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
35	Rua Maurício Galli x Av. Dr. Rocha Lima, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
36	Rua Maurício Galli x Av. Pablo Picasso, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
37	Rua Maurício Galli x Av. Pablo Picasso, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
38	Rua Maurício Galli, próx. Ao n.º 2079, sentido B/C	Velocidade	1
39	Rua Castro Alves x Av. José Bonifácio, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
40	Av. Francisco Vaz Filho x Av. São João, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
41	Av. Francisco Vaz Filho x Av. São João, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
42	Av. Pe. Francisco Salles Colturato x Rua Castro Alves, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
43	Av. Pe. Francisco Salles Colturato x Rua Castro Alves, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
44	Av. Maria Antonia C. de Oliveira x Av. Sete de Setembro, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
45	Av. Maria Antonia C. de Oliveira x Av. Sete de Setembro, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br).

46	Rua Maurício Galli x Av. Pablo Picasso, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
47	Rua Maurício Galli x Av. Pablo Picasso, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
48	Rua José Barbieri Neto x Av. Ver. Mario Ananias, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
49	Rua José Barbieri Neto x Av. Ver. Mario Ananias, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
50	Av. Maria Antonia C. de Oliveira x Rua Allan Kardek, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
51	Rua Nove de Julho x Av. Bento de Abreu, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1
52	Ramal de Acesso Eng. Heitor de Souza Pinheiro X Rua José Maria Paixão (sentido C/B)	Vermelho/Velocidade	1
53	Ramal de Acesso Eng. Heitor de Souza Pinheiro,X Rua José Maria Paixão (sentido B/C)	Vermelho/Velocidade	1
54	Av. Manoel de Abreu, 609, sentido B/C	Velocidade	1
55	Av. Manoel de Abreu, 609, sentido C/B	Velocidade	1
56	Av. Padre José de Anchieta x Rua Padre Manoel da Nóbrega, sentido C/B	Vermelho/Velocidade	1
57	Av. Padre José de Anchieta x Rua Padre Manoel da Nóbrega, sentido B/C	Vermelho/Velocidade	1